
**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 61ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 127ª
ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A
SER REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 14h00**

SAPR3 (ON)
SAPR4 (PN)
SAPR11 (Units)

ÍNDICE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	3
1) INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2) COMENTÁRIOS DOS DIRETORES.....	3
3) DESCRIVER AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO EMISSOR:.....	30
5) REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	45
6) PROPOSTA PARA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE GOVERNANÇA.....	53
7) DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DE LUCROS DO EXERCÍCIO DE 2024 E PARA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	53
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	62
1) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.....	62
2) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE	107

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1) INFORMAÇÕES GERAIS

A Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar informa que a documentação abaixo relacionada, relativa ao artigo 133 da Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, pertinentes às matérias a serem debatidas na 61ª Assembleia Geral Ordinária (61ª AGO) a ser realizada às 14h00 do dia 28 de abril de 2025, foi enviada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e disponibilizada aos acionistas em 20 de fevereiro de 2025 no site: ri.sanepar.com.br.

- I. Relatório da Administração;
- II. Demonstrações Financeiras;
- III. Parecer dos Auditores Independentes;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal;
- V. Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário.

2) COMENTÁRIOS DOS DIRETORES (correspondente ao item 2.1 do Formulário de Referência)

Os itens a seguir apresentados foram avaliados e comentados pela Diretoria:

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 são derivadas das demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A análise da Diretoria esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações contábeis sobre a situação financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos em exercícios anteriores venham a se reproduzir no futuro.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Fundada na década de 1960, a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), sediada em Curitiba (PR), é uma sociedade de economia mista e de capital aberto, controlada pelo Estado do Paraná e conta com 6.047 empregados.

A Companhia é responsável pela prestação de serviços de tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto em 344 municípios paranaenses e 1 em Santa Catarina. Conforme estabelecido pela 6ª/2023 e pela 7ª/2023 Assembleias Gerais Extraordinárias das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), os prazos das concessões de 343 municípios foram uniformizados com vencimento em 05/06/2048, com exceção dos municípios de: (i) Porto União, com vencimento em 31/03/2048; (ii) Maringá, com vencimento em 27/08/2040, que se encontra em discussão judicial; e (iii) Andirá, que tem vencimento em 05/12/2032 (não operado pela Companhia).

A Sanepar se utiliza de mais de 62,5 mil quilômetros de tubulações para distribuição de água potável e mais de 43,4 mil quilômetros de rede coletora de esgoto.

Na busca pela universalização, foram investidos R\$ 1,9 bilhão em 2024. No que diz respeito à distribuição de água tratada, A Sanepar já atende a 100% da população urbana. No que se

refere à coleta de esgoto, o índice atingido em 2024 foi de 81,4%. Já são 33 municípios universalizados com mais de 90% IARCE (Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto), e em alguns deles ainda haverá ampliações previstas visando atender metas contratuais. Em municípios menores, onde não há sistema de esgotamento implantado, a Sanepar vem estudando alternativas de atendimento que garantam serviços de qualidade sem prejudicar a sustentabilidade econômica da Companhia. No ano de 2024 a Sanepar implantou sistema de esgotamento sanitário em 8 destes municípios, e para o quinquênio há previsão de implantação em outros 52.

A Diretoria da Companhia analisa o índice de liquidez corrente a fim de identificar possíveis desequilíbrios entre as dívidas de curto prazo em relação aos recebíveis de curto prazo. Essa análise busca identificar possíveis necessidades de captação de recursos ou disponibilidade de caixa para futuros investimentos. O índice de liquidez corrente em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, foi calculado pela relação entre ativo circulante e passivo circulante.

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Índice de Liquidez Corrente (ILC) ⁽¹⁾	1,78	1,41	1,52
Índice de Liquidez Geral ⁽²⁾	0,89	0,89	0,93
Índice de Endividamento ⁽³⁾	47%	48%	47%

⁽¹⁾ O Índice de Liquidez Corrente é calculado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

⁽²⁾ O Índice de Liquidez Geral é calculado pela divisão do somatório do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante (não considerando o imobilizado, intangível e investimentos) pelo somatório Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante.

⁽³⁾ O Índice de Endividamento é calculado pela divisão da dívida (assim entendida como o somatório do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante) pelo Ativo Total da Companhia.

b. estrutura de capital

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha uma relação de capital ótima e um rating de crédito forte perante as instituições financeiras e agências de risco, a fim de suportar os negócios e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve mudança nos objetivos, políticas ou processos de estrutura de capital. Com o objetivo de manter a liquidez e sua capacidade de pagamento, a Companhia utiliza como métrica de alavancagem a relação dívida líquida/patrimônio líquido.

Os níveis de alavancagem apresentados a seguir mostram uma relativa estabilidade nos exercícios sociais encerrados em 2024, 2023 e 2022:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
	(Em milhões de Reais, exceto nível de alavancagem)		
Dívida Líquida (*)	4.830,5	4.492,5	3.875,3
Patrimônio Líquido	10.828,7	9.744,2	8.786,9
Nível de alavancagem (**)	0,45	0,46	0,44

(*) A dívida líquida resulta da subtração da dívida (entendida como o somatório dos empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil) menos o Caixa e Equivalentes de Caixa.

(**) Representa a dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido.

A Diretoria da Companhia entende que a trajetória do índice de endividamento ocorre porque embora haja um crescimento nominal da dívida líquida, o mesmo é compensado pela geração de caixa e de lucro líquido da Companhia. Identifica-se, na estrutura de capital, o capital de terceiros como uma das fontes de recursos imprescindível para o financiamento das atividades e dos investimentos previstos pela Companhia. A tabela abaixo mostra a estrutura de capital da Companhia nos períodos indicados:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
	(Em milhões de Reais, exceto quando indicado)		
Capital Próprio ⁽¹⁾	10.828,7	9.744,2	8.786,9
Capital de Terceiros ⁽²⁾	9.679,3	9.059,7	7.870,3
Capital de Terceiros s/ Capital Próprio ⁽³⁾	0,9x	0,9x	0,9x

⁽¹⁾ Corresponde ao valor total do patrimônio líquido.

⁽²⁾ Corresponde ao valor total agregado de passivo circulante e passivo não circulante.

⁽³⁾ Corresponde a divisão do item “2” pelo item “1” acima mencionados.

A Diretoria da Companhia entende que a estrutura de capital da Companhia seja suficiente para suprir suas necessidades de caixa relativas às suas obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos, e para manutenção das operações.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia encerrou o exercício com ativos de R\$ 20,5 bilhões, patrimônio líquido de R\$ 10,8 bilhões e dívida total de R\$ 9,7 bilhões. O Índice de Endividamento sobre o Ativo foi de 47,2% em 2024 (48,2% em 2023).

A dívida líquida, que reflete o grau de endividamento da Companhia, foi de R\$ 4,8 bilhões e manteve em 1,6x em 2024. A tabela abaixo ilustra a evolução da dívida líquida e bruta da Companhia:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
	(Em milhões de Reais, exceto quando indicado)		
Empréstimos, financiamentos, debêntures e Arrendamentos	6.631,3	5.777,7	5.083,2
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.800,7)	(1.285,2)	(1.207,9)
Dívida Líquida ⁽¹⁾	4.830,6	4.492,5	3.875,3

⁽¹⁾ Para efeito de dívida líquida considera-se: a dívida bruta (Empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos), subtraído o valor relativo ao caixa e equivalentes de caixa.

A Companhia tem buscado alinhar sua geração de caixa às suas necessidades de capital de giro e para atender às obrigações financeiras contraídas. A Companhia busca como estratégia alongar o perfil de sua dívida bruta, inclusive por meio de emissões de debêntures.

Uma de suas obrigações em relação aos contratos de Empréstimos e Financiamentos assumidos é manter durante toda vigência dos contratos os *Covenants* Financeiros da sua

Dívida Bancária Líquida menor ou igual a 3, controlando assim a sua capacidade de honrar seus compromissos em relação a sua geração de caixa.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizados

Com o objetivo de manter a liquidez e complementar o programa de investimentos, a Companhia utiliza recursos de terceiros, que são analisados e alocados dentro das necessidades de suas operações. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, as principais fontes de recursos utilizadas pela Companhia foram: os recursos de caixa gerados por suas operações; o capital de terceiros, principalmente por meio dos financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) via recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) via recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo de Participação do PIS/PASEP), bem como por meio da captação de recursos no mercado de capitais por meio de emissão das debêntures, além das operações de Arrendamento.

Em 2024, houve a liberação de recursos referentes ao contrato junto ao Banco KfW, banco de desenvolvimento estatal alemão, no valor de € 25.893 mil, equivalente a R\$ 151.589 mil. O contrato junto ao Banco KfW tem como finalidade projetos de eficiência energética para as estações de tratamento de esgoto, sendo o valor total do contrato de € 50 milhões com perspectiva de liberação de recursos até 2025.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Os Diretores da Sanepar entendem que a Companhia pode, por meio do mercado financeiro e de capitais, realizar operações para atender eventuais necessidades extraordinárias de capital de giro, por novas emissões ou por meio de refinanciamento de dívidas já contraídas. Os instrumentos disponíveis são os empréstimos, as emissões de debêntures, entre outros.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

A Diretoria da Companhia acredita que os níveis de endividamento da Companhia e as características dos seus contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures são compatíveis com os resultados das suas atividades, com a sua geração de caixa e com as melhores práticas do mercado e que a Companhia está cumprindo com as obrigações assumidas nesses contratos, atendendo aos *covenants* e demais compromissos previstos.

Em 31 de dezembro de 2024, o total do ativo da Companhia atingiu R\$ 20.508,0 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante) foi de R\$ 9.679,3 milhões. Em 31 de dezembro de 2023, o total do ativo da Companhia atingiu R\$ 18.803,9 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante) era de R\$ 9.059,7 milhões. Em 31 de dezembro de 2022, o total do ativo da Companhia atingiu R\$ 16.657,2 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante) foi de R\$ 7.870,3 milhões.

A tabela abaixo, demonstra a Taxa de Rentabilidade dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, resultantes da divisão do lucro líquido pelo patrimônio líquido médio, que é calculado pela média patrimônios líquidos entre o exercício atual e o respectivamente anterior, conforme tabela abaixo:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
	(Em milhões de Reais, exceto taxa de rentabilidade)		
Lucro Líquido	1.545,3	1.503,4	1.151,5
Patrimônio Líquido Médio	10.286,5	9.265,5	8.306,6
Taxa de rentabilidade	15,0	16,2%	13,9%

Adicionalmente, a Diretoria entende que os recursos utilizados nos financiamentos já contratados são compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos e são importantes para realizar os investimentos nele previstos.

O índice de alavancagem, medido pela relação “Dívida Líquida/EBITDA (acumulado 12 meses)” foi de 1,6x em 2024.

(i) contratos de empréstimos e financiamentos relevantes

Abaixo, tabela com a composição dos empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos nas datas indicadas:

Descrição	Taxa de Juros Anual	Indexador	2024	2023	2022
Em Reais:					
Debêntures 8ª Emissão - 2ª Série	108,00% do DI	-	-	-	155.563
BNDES	TJLP + 1,82%	-	-	-	645
Banco do Brasil - PSI	3,00% a 6,00%	-	-	190	2.287
Debêntures 2ª Emissão - 1ª Série *	TJLP + 1,92%	-	-	9.357	21.615
Debêntures 2ª Emissão - 2ª Série *	9,19%	IPCA	-	24.663	47.188
Debêntures 2ª Emissão - 3ª Série *	TJLP + 1,92%	-	-	12.475	28.820
Debêntures 9ª Emissão - 1ª Série	106,05% do DI	-	-	200.353	200.613
Banco Itaú - PSI	3,00% a 6,00%	-	26	1.449	4.512
Debêntures 12ª Emissão - 1ª Série	DI + 0,88%	-	313.696	314.736	315.090
Debêntures 9ª Emissão - 2ª Série	107,25% do DI	-	151.781	151.741	151.947
Debêntures 11ª Emissão - 1ª Série	DI + 1,65%	-	133.882	133.543	133.489
Debêntures 4ª Emissão - 1ª Série	TJLP + 1,67%	-	63.453	87.296	110.549
Debêntures 4ª Emissão - 2ª Série	7,44%	IPCA	45.634	60.328	73.808
Debêntures 10ª Emissão - Série Única	4,66%	IPCA	466.684	443.100	422.222
Debêntures 13ª Emissão - Série Única	DI + 1,90%	-	408.982	409.050	-
Debêntures 11ª Emissão - 2ª Série	4,25%	IPCA	262.003	248.810	237.130
BNDES - PAC2	TJLP + 1,67% a 2,05%	-	200.314	250.507	294.307
Arrendamento Litoral	11,14%	IPC-FIPE	313.022	316.739	317.212
BNDES - FINAME	7,18%	IPCA	32.387	-	-
Arrendamento Direito Uso	12,22%	-	174.379	191.437	182.639
Debêntures 14ª Emissão - Série Única	DI + 1,05%	-	628.496	-	-
Debêntures 11ª Emissão - 3ª Série	4,49%	IPCA	203.140	192.990	184.022
Debêntures 12ª Emissão - 2ª Série	5,89%	IPCA	350.898	333.233	317.815
Debêntures 7ª Emissão - 1ª Série **	5,20%	IPCA	37.103	39.750	42.465
Debêntures 7ª Emissão - 2ª Série **	4,79%	IPCA	85.359	76.505	69.362
Debêntures 7ª Emissão - 3ª Série	6,97%	IPCA	21.523	21.982	22.430
Debêntures 7ª Emissão - 4ª Série	6,57%	IPCA	49.399	40.597	36.230
BNDES - AVANÇAR	3,59% a 5,60%	IPCA	288.167	238.403	78.778
Caixa Econômica Federal	6,62% a 12,00%	TR	2.187.587	1.916.416	1.617.154
Parceria Público-Privada PPP	-	IPCA	2.637	-	-
Total em Reais			6.420.552	5.715.650	5.067.892
Em Moeda Estrangeira:					
Banco KfW	1,35%	EURO	210.783	62.010	15.352
Total em Moeda Estrangeira			210.783	62.010	15.352
Saldo no Final do Exercício			6.631.335	5.777.660	5.083.244
Empréstimos e Financiamentos			2.919.264	2.468.975	2.013.035
Debêntures			3.222.033	2.800.509	2.570.358
Arrendamentos			487.401	508.176	499.851
Parceria Público-Privada PPP			2.637	-	-

* Em 15 de setembro de 2024 ocorreu a quitação das debêntures 2ª emissão, 1ª, 2ª e 3ª séries

** IPCA como componente variável da TLP

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações comerciais com os principais agentes financeiros do mercado, visando potencializar o relacionamento com os seus parceiros financeiros, possibilitando assim o acesso a linhas de crédito para o financiamento de investimentos e eventuais demandas de capital de giro.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía qualquer operação de longo prazo com instituições financeiras além das descritas no item f (níveis de endividamento e as características de tais dívidas).

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação contratual entre dívidas quirografárias da Companhia. As dívidas com garantia real contam com as preferências e as prerrogativas previstas em lei.

Algumas das dívidas da Companhia, principalmente aquelas contraídas junto ao BNDES, estão garantidas com ativos reais. Ademais, as debêntures da 4ª e 7ª Emissões contam com garantia real, consubstanciada na cessão fiduciária dos direitos creditórios emergentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, em valor correspondente, respectivamente, à parcela mensal de R\$ 15,2 milhões, corrigido anualmente pelo IPCA, com data base de agosto de 2014, e R\$ 8,7 milhões corrigido anualmente pelo IPCA, com data base de novembro de 2018.

(iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os *covenants* e as cláusulas restritivas vinculadas aos empréstimos, financiamentos e debêntures estão demonstrados a seguir:

i. Covenants de contratos de financiamentos do BNDES da 2ª, 4ª e 7ª Emissão de Debêntures

Índice	Limite	Faixa	2022	2023	2024
Dívida Bancária Líquida / EBITDA	$\leq 3,0$	$\leq 3,8$ e $> 3,0$	1,74	1,59	1,64
EBITDA / Serviço da Dívida	$\geq 1,5$	$< 1,5$ e $\geq 1,2$	2,99	2,90	2,68
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA	$\leq 1,0$	$\leq 1,3$ e $> 1,0$	0,46	0,39	0,39

ii. Covenants de contratos da 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Emissão de Debêntures

Índice	Limite	2022	2023	2024
Dívida Bancária Líquida / EBITDA ajustado	$\leq 3,0$	1,64	1,48	1,76
EBITDA ajustado / Despesa Financeira Líquida	$\geq 1,5$	9,75	9,43	9,30

iii. Covenants de contratos da Caixa Econômica Federal

Índice	Limite	2022	2023	2024
EBITDA ajustado / Despesa Financeira Líquida	$\geq 1,5$	9,75	9,43	9,30
Dívida Bancária Líquida / EBITDA ajustado	$\leq 3,0$	1,64	1,48	1,76
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA ajustado	$\leq 1,0$	0,43	0,36	0,42

iv. Covenants do contrato do Banco KfW

Índice	Limite	2022	2023	2024
EBITDA / Serviço da Dívida		2,99	2,90	2,68

	$\geq 1,5$			
Dívida Bancária Líquida / EBITDA	$\leq 3,0$	1,74	1,59	1,64
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA	$\leq 1,0$	0,46	0,39	0,39
Grau de Endividamento	$\leq 0,6\%$	47,2%	48,2%	47,2%

Para os contratos item (i) do BNDES, incluindo os contratos de financiamentos e da 4ª e 7ª Emissão de Debêntures, a Companhia deverá manter, durante toda a vigência dos contratos de financiamentos e debêntures, os índices limites, apurados trimestralmente e relativos aos valores acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

Caso um ou mais de um dos *Covenants* da Companhia apresentem por, no mínimo, dois trimestres, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 meses os índices dentro da Faixa acima indicada, o valor mensal relativo à parcela dos direitos cedidos fiduciariamente nos termos da Cláusula “Cessão Fiduciária de Direitos” relativa a cada um dos contratos será automaticamente acrescido de 20% (vinte por cento).

Em relação aos contratos do item (ii) referente à 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sendo que as mesmas não conferem qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, a Companhia deverá manter, durante toda a vigência e até o vencimento final os índices apontados acima.

Em relação aos contratos do item (iii) da Caixa Econômica Federal, relacionados à 3ª fase da Instrução Normativa 14, em conformidade com a Cláusula Trigésima Primeira dos referidos contratos, e das instruções Normativas 22 e 29, em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda dos referidos contratos, a Companhia deverá manter durante toda a vigência e até o vencimento final os índices apontados acima.

Em relação ao contrato do item (iv) do Banco KfW, conforme contrato de empréstimo, a Companhia deverá manter os índices financeiros estipulados durante toda a sua vigência. Os contratos de Financiamentos e Debêntures da Companhia possuem cláusulas restritivas de Vencimento Antecipado Cruzado denominadas Cross Default. Os contratos de financiamentos relacionados à CAIXA podem ter seu vencimento antecipado em caso de declaração de vencimento antecipado, referentes às dívidas relacionadas a outras instituições financeiras.

Conforme descrito nos Contratos de Financiamentos denominados PAC II e a escritura da 4ª Emissão de Debêntures, relacionados ao BNDES/BNDESPAR, estão sujeitas a declaração de vencimento antecipado por inadimplência contratual de dívidas e obrigações a outras instituições, no montante individual inicial de R\$ 20 milhões e no montante agregado inicial de R\$ 70 milhões, dentro do período de 12 meses, ambos atualizados anualmente pelo IPCA desde a data da celebração do contrato. Os saldos atualizados estão descritos no quadro abaixo:

Valores em milhares de R\$:

Contrato	Data de assinatura	Montante individual Reajustado em R\$ ¹	Montante Acumulado Reajustado em R\$ ²
11.2.0889.1	22/11/2011	41.730	146.054
12.2.0562.1	18/07/2012	39.643	138.750
13.2.0909.1	05/11/2013	37.417	130.959
14.2.0537.1	30/06/2014	35.075	122.763
Debêntures 4ª Emissão	18/09/2014	35.082	122.788

¹ Valor inicial de R\$ 20 milhões.

² Valor inicial de R\$ 70 milhões.

A escritura da 9ª Emissão de Debêntures possui como limite de inadimplemento de dívidas financeiras, relacionadas a instituições financeiras o montante de R\$ 30 milhões. As escrituras da 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Emissão de Debêntures possuem o limite de inadimplemento de dívidas pecuniárias com instituições financeiras o montante de R\$ 50 milhões. Por fim, o contrato de Empréstimo junto ao Banco KfW possui limite de inadimplemento de dívidas com instituições financeiras no montante de EUR 10 milhões. O percentual do endividamento financeiro da Companhia que possui contrato com cláusulas de Cross Default é de 87,78%.

g. limites dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Dos recursos oriundos dos contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal, com saldos a liberar, para a ampliação e melhoria da cobertura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de diversas cidades do Estado do Paraná, bem como para o desenvolvimento institucional com a implementação de programas de melhorias operacionais e redução de perdas, já foram utilizados 59,71%, restando a liberar R\$ 1.172 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Dos recursos oriundos do contrato celebrado com o Banco KfW, com saldo a liberar, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário em diversas cidades do Estado do Paraná, foram utilizados 89,48% do total de € 50 milhões (equivalente a R\$ 288 milhões em conversão direta com o Euro Ptax considerando a data de 31/12/2024, R\$ 6,4363).

Ademais, foram utilizados 47,77% dos recursos oriundos dos contratos celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais estão sendo utilizados para ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em diversos municípios do Estado do Paraná, restando a liberar R\$ 816,1 milhões em 31 de dezembro de 2024, incluindo valores das Debêntures da 4ª, 7ª emissão, Finame, Finem e PAC II.

A Diretoria entende que os recursos utilizados nos financiamentos já contratados são compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos e são importantes para realizar os investimentos nele previstos.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras de resultados e de fluxo de caixa

As informações financeiras a seguir são derivadas das demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira, nos documentos emitidos

pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Análise Vertical (AV) e a Análise Horizontal (AH) das contas da Demonstração de Resultados referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Receita Líquida Operacional	6.848,2	100,00	6.292,7	100,00	8,83
Custos dos Serviços Prestados	(2.890,4)	(42,21)	(2.514,9)	(39,97)	14,93
Lucro Bruto	3.957,8	57,79	3.777,8	60,03	4,76
Despesas Operacionais	(1.581,2)	(23,09)	(1.430,6)	(22,73)	10,53
Comerciais	(562,4)	(8,21)	(256,4)	(4,07)	119,34
Administrativas	(1.082,6)	(15,81)	(805,6)	(12,80)	34,38
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(17,6)	(0,26)	(36,0)	(0,57)	(51,11)
Provisões Cíveis, Trabalhistas, Tributárias e Ambientais	238,7	3,49	(169,4)	(2,69)	(240,91)
Provisões para Planos de Aposentadoria e Assistência Médica	(39,1)	(0,57)	(48,2)	(0,77)	(18,88)
Programa de Participação nos Resultados	(118,2)	(1,73)	(115,0)	(1,83)	2,78
Receitas (Despesas) Financeiras	(294,5)	(4,30)	(323,0)	(5,13)	(8,82)
Receitas Financeiras	402,7	5,88	295,7	4,70	36,19
Despesas Financeiras	(697,2)	(10,18)	(618,7)	(9,83)	12,69
Lucro Antes do IRPJ e CSLL	2.082,1	30,40	2.024,2	32,17	2,86
Imposto de Renda e Contribuição Social	(536,8)	(7,84)	(520,9)	(8,28)	3,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.545,3	22,57	1.503,3	21,95	2,79

Receita Operacional Líquida: Em 2024 a Receita Operacional Líquida atingiu R\$ 6,8 bilhões, uma alta de 8,8% em comparação com o ano anterior. Esse resultado se deve, principalmente pelos seguintes fatores: (i) Reajuste Tarifário Anual (IRT), de 2,9577%, aplicado nas contas de água e esgoto a partir do dia 17 de maio de 2024; (ii) Revisão tarifária de 8,23% a partir de 17 de maio de 2023 e com impacto integral em 2024; (iii) Aumento na quantidade de ligações de água em 1,0% (de 3.448.900 em dezembro de 2023 para 3.483.526 em dezembro de 2024); e (iv) Aumento na quantidade de ligações de esgoto em 2,7% (de 2.517.885 em dezembro de 2023 para 2.585.670 em dezembro de 2024).

O volume faturado de água aumentou 4,2% (de 559,6 milhões de m³ para 583,0 milhões de m³ acumulado até dezembro de 2023 e 2024, respectivamente) e o volume faturado de esgoto cresceu 5,6% (de 441,1 milhões de m³ para 466,0 milhões de m³ em acumulado até dezembro de 2023 e 2024, respectivamente).

Custos dos Serviços Prestados: Os custos dos produtos e serviços prestados cresceram 14,9%, passando de R\$ 2.514,9 milhões no exercício de 2023 para R\$ 2.890,4 milhões no exercício de 2024 principalmente em função das seguintes variações: (i) Os custos com pessoal aumentaram 20,7%, passando de R\$ 524,5 milhões em 2023 para R\$ 633,3 milhões em 2024; (ii) os gastos com serviços de terceiros cresceram 18,7%, passando de R\$ 1.039,7 milhões em 2023 para R\$ 1.234,3 milhões em 2024, principalmente nos serviços de manutenção de redes, energia elétrica e reflexo do início das atividades em 2024 da Parceria Público-Privada PPP na operação do sistema de esgotamento sanitário em 16 municípios da Microrregião Centro-Litoral do Paraná.

Despesas Comerciais: As despesas comerciais aumentaram 119,3%, passando de R\$ 256,4 milhões no exercício de 2023 para R\$ 562,4 milhões no exercício de 2024, principalmente pelo acréscimo percebido na Provisão para Perdas Esperadas na Realização de Créditos, que aumentaram 278,5%, passando de reversão de R\$ 69,8 milhões em 2023 para uma provisão de R\$ 124,4 milhões em 2024, reflexo da inadimplência de clientes particulares em 2024 e do Programa de Recuperação de Créditos de Clientes Particulares – RECLIP que estava vigente em 2023.

Despesas Administrativas: As despesas administrativas cresceram 34,4%, passando de R\$ 805,6 milhões no exercício de 2023 para R\$ 1.082,6 milhões no exercício de 2024, principalmente em função do aumento de 22,2% nos gastos com pessoal, passando de R\$ 688,4 milhões no exercício de 2023 para R\$ 841,0 milhões em 2024 e aumento de 12,1% em indenizações e danos a terceiros, passando de R\$ 2,3 milhões em 2023 para R\$ 35,7 milhões em 2024, relacionados com a baixa de diversas ações judiciais.

Provisões Cíveis, Trabalhistas e Ambientais: As despesas com provisões contingenciais reduziram 240,9% em relação ao exercício de 2023 principalmente: i) Redução das provisões trabalhistas (Reversões e Pagamentos) no valor de R\$ 302,7 milhões, em razão do arquivamento e baixas parciais de processos, compensado pelo complemento de provisões trabalhistas no montante de: a) R\$ 43,2 milhões referente ação movida pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná – SENGE, relativa a diferenças salariais do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração; e b) R\$ 165,9 milhões referente a atualização dos valores provisionados de ações trabalhistas devido a decisões judiciais, bem como o registro de 40 novas ações no período; ii) Redução das provisões cíveis (Reversões e Pagamentos) no valor de R\$ 155,0 milhões, principalmente: a) pela reclassificação de risco contingencial de perda “provável” para “possível” de ações judiciais por danos morais por falta de água em decorrência das chuvas ocorridas em Maringá, em 2016, no valor de R\$ 63,5 milhões; b) pelo encerramento de ações judiciais que questionavam valores tarifários praticados pela Companhia, movidas por condomínios residenciais de municípios do Litoral do Paraná e Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 46,5 milhões; c) pelo encerramento de ação judicial de indenização por acidente de trânsito, em decorrência de vazamento de água, que causou desmoronamento do talude, ocasionando lançamento de lama na rodovia no valor de R\$ 13,0 milhões; e d) encerramento de ação judicial relacionado com reequilíbrio econômico-financeiro com empresa fornecedora de produtos químicos, no montante de R\$ 4,8 milhões. Em contrapartida ocorreu o registro de provisão cível no valor de R\$ 3,7 milhões, referente ação movida pelos condomínios do litoral do Paraná, relativo cobrança de tarifa de esgoto; e iii) Redução das provisões tributárias (Reversões e Pagamentos) no valor de R\$ 12,4 milhões, em virtude de encerramento e levantamentos parciais de processos judiciais relacionados principalmente com a cobrança de IPTU e taxas municipais.

Programa de Participação nos Resultados: A provisão contábil para o Programa de Participação nos Resultados, com base em metas e performance estabelecidas para o exercício de 2024, foi no montante de R\$ 118,2 milhões, 2,8% superior ao valor registrado no exercício anterior.

Resultado Líquido: O resultado líquido no exercício de 2024 foi R\$ 1,5 bilhão, 2,8% superior na comparação com o resultado do exercício anterior. A receita operacional bruta teve um crescimento de 8,7%, enquanto os custos e despesas operacionais registraram um aumento de 13,3% em relação ao exercício de 2023. Vale destacar que houve uma economia no pagamento do imposto de renda e da contribuição social de R\$ 157,4 milhões, em função do



crédito aos acionistas de Juros sobre o Capital Próprio, em substituição aos Dividendos, no montante de R\$ 462,9 milhões.

Análise Horizontal (AH) dos elementos das Demonstrações dos Fluxos de Caixa referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Lucro Líquido do Exercício	1.545.347	55,69	1.503.363	63,11	2,79
Ajustes para Conciliar o Resultado ao Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais					
Depreciações e Amortizações	559.949	20,18	480.108	20,15	16,63
Custos das Baixas do Imobilizado e Intangível	14.615	0,53	12.525	0,53	16,69
Ajuste ao Valor Recuperável de Ativos	4.488	0,16	(9.807)	(0,41)	(145,76)
Ajuste a Valor Presente de Ativos Financeiros	2.514	0,09	55.857	2,34	(95,50)
Provisão para Perdas na Realização de Créditos	124.439	4,48	(69.698)	(2,93)	(278,54)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos, líquidos	40.635	1,46	(126.261)	(5,30)	(132,18)
Provisões	(238.675)	(8,60)	169.385	7,11	(240,91)
Plano de Aposentadoria e Plano de Assistência Médica	39.090	1,41	48.233	2,02	(18,96)
Juros sobre Financiamentos	481.813	17,36	421.586	17,70	14,29
Variações Monetárias sobre Financiamentos	100.389	3,62	101.073	4,24	(0,68)
Juros e Atualizações Monetárias sobre Arrendamentos	58.162	2,10	45.982	1,93	26,49
Variações Cambiais, líquidas	26.221	0,94	(277)	(0,01)	(9.566,06)
Variações Instrumentos Financeiros Derivativos	(18.276)	(0,66)	2.611	0,11	(799,96)
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-	5.263	0,22	(100,00)
Apropriação de Custos na Captação de Recursos de Terceiros	6.354	0,23	5.942	0,25	6,93
Ajuste a Valor Justo - Investimentos	98	0,00	(292)	(0,01)	(133,56)
	1.201.816	43,31	1.142.230	47,95	5,22
Variação nos Ativos e Passivos					
Contas a Receber de Clientes	(4.586)	(0,17)	(250.116)	(10,50)	(98,17)
Impostos e Contribuições a Recuperar	(11.654)	(0,42)	23.690	0,99	(149,19)
Estoques	(3.878)	(0,14)	7.638	0,32	(150,77)
Depósitos Judiciais	150.813	5,43	(79.575)	(3,34)	(289,52)
Outras Contas a Receber	(64.437)	(2,32)	(17.141)	(0,72)	275,92
Empreiteiros e Fornecedores	(18.476)	(0,67)	56.775	2,38	(132,54)
Impostos e Contribuições	417.087	15,03	551.644	23,16	(24,39)
Salários e Encargos a Pagar	2.954	0,11	39.825	1,67	(92,58)
Cauções e Retenções Contratuais	58	0,00	165	0,01	(64,85)
Receitas a Apropriar	(3.560)	(0,13)	(3.560)	(0,15)	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(455.495)	(16,41)	(603.487)	(25,33)	(24,52)
Outras Contas a Pagar	19.032	0,69	10.813	0,45	76,01
	27.858	1,00	(263.329)	(11,05)	(110,58)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	2.775.021	100,00	2.382.264	100,00	16,49
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
Aplicação no Imobilizado e Intangível	(1.908.908)	100,00	(1.926.103)	100,59	(0,89)
Aplicação em Investimentos	-	-	11.389	(0,59)	(100,00)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimentos	(1.908.908)	100,00	(1.914.714)	100,00	(0,30)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS					
Financiamentos Obtidos	1.233.592	(351,94)	1.025.541	(262,74)	20,29
Amortizações de Financiamentos	(520.359)	148,46	(452.427)	115,91	15,02
Pagamentos de Juros sobre Financiamentos	(451.291)	128,75	(412.885)	105,78	9,30
Pagamentos de Arrendamentos	(124.635)	35,56	(109.755)	28,12	13,56
Custo na Captação de Recursos de Terceiros	(4.906)	1,40	(2.462)	0,63	99,27
Depósitos Vinculados	(79.843)	22,78	(52.794)	13,53	51,23
Pagamentos de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	(403.072)	114,99	(385.542)	98,77	4,55
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Financiamentos	(350.514)	100,00	(390.324)	100,00	(10,20)
VARIAÇÃO NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES	515.599		77.226		567,65
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.285.158		1.207.932		6,39
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.800.757		1.285.158		40,12

Caixa Líquido gerado pelas Atividades Operacionais: As principais variações que impactaram positivamente o aumento de 16,5% na geração de caixa líquido das Atividades Operacionais em relação ao ano anterior estão relacionadas aos ajustes de conciliação do resultado devido, principalmente, ao aumento de: (i) 2,8% no Lucro Líquido do Exercício, passando de R\$ 1.503,4 milhões em 2023 para R\$ 1.545,3 em 2024; (ii) 278,5% em Perdas Esperadas na Realização de Créditos, relacionados com o aumento na inadimplência de clientes particulares, passando de reversão em 2023 de R\$ 69,7 milhões para provisão em 2024 de R\$ 124,4 milhões; (iii) 16,6% em Depreciações e Amortizações, passando de R\$ 480,1 milhões em 2023 para R\$ 559,9 milhões em 2024, decorrente da entrada em operação de ativos intangíveis e/ou imobilizados; e (iv) 14,3% em Juros sobre Financiamentos, passando de R\$ 421,6 milhões em 2023 para R\$ 481,8 milhões em 2024, relacionados com o aumento da base de cálculo dos juros em função da captação de recursos de terceiros, principalmente referente aos valores da 13ª e 14ª emissão de debêntures. Em contrapartida, ocorreu uma redução relevante nos ajustes de conciliação do resultado devido a uma reversão de contingências passivas, passando de uma provisão de R\$ 169,4 milhões em 2023 para uma reversão de provisão de R\$ 238,7 milhões em 2024, motivada principalmente pela baixa definitiva ou arquivamento processual de diversas ações: a) trabalhistas, no valor de R\$ 302,7 milhões; b) cíveis no valor de R\$ 155,0 milhões; c) ambientais no valor de R\$ 7,1 milhões; e d) tributárias no valor de R\$ 12.376 milhões.

Caixa Líquido aplicado nas Atividades de Investimento: A variação das aplicações nas atividades de investimentos está relacionada com os investimentos no Imobilizado e Intangível realizados no exercício de 2024, que foram de R\$ 1.908,9 milhões, representando uma redução de 0,3% em relação ao exercício anterior, sendo distribuído em 36% no segmento água, 57% no segmento esgoto e 7% em bens administrativos e outros.

Caixa Líquido aplicado nas Atividades de Financiamentos: As principais variações das aplicações nas atividades de financiamentos decorrem do aumento na captação de empréstimos e financiamentos no exercício de 2024, no montante de R\$ 1.233,6 milhões, 20,3% superior ao exercício anterior, objetivando expandir a prestação de serviços e manter a liquidez da Companhia. Em 2024, também, foram pagos R\$ 520,4 milhões a título de amortização de financiamentos (15,0% a maior do que no exercício anterior) e R\$ 451,3 milhões em juros sobre financiamentos, 9,3% a mais do que em 2023, em decorrência principalmente do aumento dos valores captados e pelos acréscimos decorrentes das variações dos índices econômicos contratuais. Em 2024 foram pagos R\$ 403,1 milhões a título de remuneração aos acionistas, um aumento de 4,5% em relação a 2023.

Resultado operacional e financeiro (correspondente ao item 2.2 do Formulário de Referência)

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional líquida da Companhia é gerada preponderantemente por meio das suas atividades de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, as quais são decorrentes de contratos de concessão e contratos de programa. O crescimento da Companhia está ligado ao crescimento da população do Estado do Paraná e ao aumento do número de unidades que necessitam dos serviços de saneamento básico.

Dos 346 municípios atendidos pela Sanepar, conforme estabelecido pela 6ª/2023 e 7ª/2023 Assembleias Gerais Extraordinárias das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), os prazos das concessões de 343 municípios foram

uniformizados com vencimento em 05/06/2048, com exceção dos municípios de: (i) Porto União, com vencimento em 31/03/2048; (ii) Maringá, com vencimento em 27/08/2040, que se encontra em discussão judicial; e (iii) Andirá, que tem vencimento em 05/12/2032 (não operado pela Sanepar). A principal receita advém do contrato firmado com o Município de Curitiba, cujos percentuais da receita nos exercícios de 2024, 2023 e 2022 corresponderam a 22,0%, 22,3% e 22,1% respectivamente. As outras nove receitas mais relevantes representaram nos mesmos exercícios 31,5%, 31,4% e 31,4 % respectivamente do total da receita da Companhia.

A receita da Companhia continua sendo composta, na sua maioria, pela prestação de serviços a clientes residenciais, comerciais e industriais nos municípios atendidos, sendo que 60,7% da receita corresponde ao fornecimento de água e serviços relacionados, 38,0% corresponde à receita de esgoto e serviços conexos e 1,3% corresponde aos demais serviços. A solidez da receita está amparada pelos contratos de programa/concessão entre a Companhia e os municípios, que têm *Maturity** de 23,4 anos (*com base na receita bruta de cada município).

Anualmente, a Sanepar publica o Plano de Trabalho Integrado de Gerenciamento de Riscos e Controles internos, Compliance e Segurança da Informação. Em 2024, a Companhia revisou o portfólio de riscos corporativos, que vem sendo acompanhado sistematicamente em todos os níveis da gestão. Entre os 20 riscos corporativos, 8 foram priorizados sendo um deles o risco de “Redução ou Perda de Receita e Impactos na Arrecadação”. Desta forma, ele é monitorado através de indicadores e controles específicos, além de possuir planos de ação a fim de mitigar sua materialização. O relatório de monitoramento é reportado ao Comitê de Gerenciamento de Riscos, à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração.

A tabela abaixo apresenta o total da receita operacional da Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023, e 2022, segmentados por natureza:

	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
	(Em milhares de Reais)		
Receitas com Água	4.368,7	4.171,9	3.740,6
Receitas com Esgoto	2.772,3	2.410,9	2.186,4
Receitas de Serviços	139,6	115,8	106,9
Receitas de Resíduos Sólidos	15,5	13,8	12,5
Serviços prestados a Prefeituras	25,7	24,4	22,0
Doações efetuadas por Clientes	45,0	35,0	35,2
Outras Receitas	7,8	11,2	6,4
TOTAL	7.374,6	6.783,0	6.110,0
COFINS/PASEP	(526,4)	(490,3)	(436,4)
Receita Operacional Líquida	6.848,2	6.292,7	5.673,6

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita operacional líquida atingiu R\$ 6,8 bilhões, uma alta de 8,8% em comparação com o ano anterior. Esse resultado se deve, principalmente, aos seguintes fatores: Reajuste tarifário de 2,9577%, aplicado desde 17 de maio de 2024; crescimento dos volumes faturados de água e esgoto; e aumento no número de ligações.

Em 2024, a Companhia expandiu os serviços e realizou 34,6 mil novas ligações de água e 67,8 mil novas ligações de esgoto, que contribuíram para o crescimento de 4,2% no volume faturado de água e de 5,6% no volume faturado de esgoto.

Em 2024, o Lucro Líquido foi de R\$ 1,5 bilhão, 2,8% superior na comparação com o resultado de 2023. A margem líquida reduziu 1,3 p.p., alcançando 22,6% no ano, em função do crescimento de 13,3% dos custos e despesas operacionais, compensada pela economia tributária decorrente do crédito aos acionistas de juros sobre o capital próprio em substituição aos dividendos obrigatórios.

Em 2024, o resultado operacional da Companhia, o Ebitda, totalizou R\$ 2,9 bilhões, correspondendo a uma margem de 42,9% – redução de 2,0 p.p. em relação à margem verificada em 2023. A Receita Operacional Líquida teve crescimento de 8,8%, diante do aumento de 13,3% nos custos e despesas operacionais, afetado principalmente, pelos gastos com indenizações trabalhistas que aumentaram 204,2% e com indenização de terceiros que cresceram 481,8%, relacionados com a baixa de diversas ações judiciais, os serviços de manutenção de redes cresceram 18,4% e as perdas na realização de créditos aumentaram 278,5% devido ao aumento da inadimplência de clientes particulares. Durante o Exercício de 2023 estava vigente o Programa de Recuperação de Créditos de Clientes Particulares (RECLIP), o qual refletiu em reversão de provisão, impactando a base comparativa. A partir de fevereiro de 2024 teve início da Parceria Público-Privada – PPP para a operação do sistema de esgotamento sanitário em 16 municípios da Microrregião Centro-Litoral do Paraná, com custos operacionais de R\$ 42,1 milhões.

Ademais, os resultados da Companhia são afetados, entre outros, pelos seguintes fatores:

- as condições do ambiente macroeconômico brasileiro;
- crescimento populacional do Estado do Paraná;
- processos de revisão e reajustes de tarifas;
- situações climáticas;
- o custo dos insumos relevantes para suas operações.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As operações da Companhia são restritas ao mercado interno e, consequentemente, não há impacto decorrente de taxa de câmbio na receita operacional líquida. A receita operacional líquida da Companhia é impactada, entre outros, pelos reajustes e revisões tarifárias, pelos volumes faturados e quantidade de ligações.

A receita operacional líquida e condição financeira são altamente dependentes da capacidade da Companhia de obter a aprovação e estabelecer tarifas adequadas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Em 09/04/2024, o Conselho Diretor da AGEPAR homologou o índice de reajuste tarifário anual (IRT) de 2,9577%, para o ano de 2024, que foi aplicado a partir de 17 de maio de 2024.

O quadro a seguir demonstra, nos períodos indicados, os aumentos percentuais das tarifas da Companhia (reajuste médio), comparados a três índices de inflação.

INDEXADORES	2024	2023	2022
IPCA	4,83%	4,62%	5,78%
IGP-M	6,54%	-3,18%	5,45%
INPC	7,77%	3,71%	5,93%
SANEPAR	2,9577%	8,2327%	4,96%

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O resultado financeiro variou -8,8% passando de -R\$ 323,0 milhões em 2023 para -R\$ 294,5 milhões em 2024. As Despesas Financeiras aumentaram 12,7%, passando de -R\$ 618,7 milhões em 2023 para -R\$ 697,2 em 2024, principalmente devido ao aumento de Juros e Taxas de Financiamentos, Empréstimos, Debêntures e Arrendamentos, e aumento de Perda com Instrumentos Financeiros Derivativos. Por outro lado, as Receitas Financeiras cresceram 36,2%, passando de R\$ 295,7 milhões em 2023 para R\$ 402,7 milhões em 2024, principalmente pelo Ganho com Instrumentos Financeiros Derivativos (Impacto positivo da variação do Euro sobre as operações de SWAP contratadas pela companhia) e de Aplicações Financeiras.

O Custo Médio Ponderado da Dívida, representando todas as captações da Companhia junto aos agentes financeiros, foi de 10,7%. Embora tenhamos uma alta da Selic, que impactou nos custos de todas as Companhias que têm indicadores atrelados à Selic e ao CDI, o ano de 2024 foi bastante positivo.

Após o término do programa RECLIP, houve redução de 14% nos parcelamentos (contas a faturar) em relação ao mesmo período de 2023, além do aumento de R\$ 21 milhões em pendências ativas dos clientes particulares. Apesar disso, a arrecadação cresceu 12,84% em relação a 2023, impulsionada por ações como cortes por inadimplência e o uso do PIX, que já representa 20% do total arrecadado. As ações de cobrança foram intensificadas e geraram R\$ 191 milhões em pagamentos regularizados, reforçando a recuperação de pendências.

A Receita Operacional Líquida foi superior em 8,8% na comparação entre 2024 e 2023, aumento decorrente de: (i) reajuste tarifário de 2,9577% a partir de 17 de maio de 2024; (ii) crescimento dos volumes faturados de água e esgoto; e (iii) do aumento no número de ligações. Por outro lado, os custos e despesas operacionais aumentaram em 13,3% em 2024, especialmente por variações positivas nas contas de pessoal (20,3%), serviços de terceiros (23,1%), Fundo Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental (23,2%), Indenizações por Danos a Terceiros (482,2%) e outros custos e despesas (29,9%).

Sob o aspecto de Empréstimos e Financiamentos, com o objetivo de expandir a prestação dos serviços e manter a liquidez da Companhia, a Sanepar capta recursos de terceiros junto a bancos públicos (Caixa Econômica Federal e BNDES) e ao mercado de capitais. Durante o ano de 2024, a Companhia captou R\$ 366,4 milhões de recursos com a Caixa Econômica Federal, R\$ 115,6 milhões com o BNDES e R\$ 151,6 milhões com o Banco KfW.

Além desses montantes, em janeiro a Sanepar efetuou a 14ª emissão de debêntures, captando R\$ 600 milhões no mercado. Os recursos são destinados à complementação do plano de investimentos, nos projetos elegíveis (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo os

negócios de gestão ordinária da Companhia. Os papéis ofertados atendem, ainda, a critérios da Agenda ASG, sendo classificados como títulos sustentáveis e azuis.

Os diretores devem comentar (correspondente ao item 2.3 do Formulário de Referência)

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não foram registradas mudanças nas práticas contábeis da Companhia que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência no exercício social de 2024.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

No exercício de 2024, não existiram ressalvas ou ênfases nos relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados (correspondente ao item 2.4 do Formulário de Referência)

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não foi introduzido ou alienado qualquer segmento operacional nas atividades da Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve qualquer constituição, aquisição ou alienação de participação societária em 2024.

c. eventos ou operações não usuais

A Companhia não praticou eventos ou operações não usuais.

Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve: (correspondente ao item 2.5 do Formulário de Referência):

a. Valor das medições não contábeis (EBITDA e Margem EBITDA)

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) é uma medida não contábil divulgada pela Sanepar em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM nº 156"), conciliada com as demonstrações contábeis e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações. A margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, não são auditadas ou revisadas por nossos auditores independentes, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que utilizamos como base para o cálculo a Resolução CVM nº 156, que versa sobre essa medida no artigo 3º, inciso I.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, da margem EBITDA, para os períodos indicados:

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$)	2024	2023	2022
EBITDA	2.936,5	2.827,4	2.222,0
Margem EBITDA	42,9%	44,9%	39,2%

b. Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$)	2024	2023	2022
Lucro Líquido	1.545,3	1.503,4	1.151,5
(+) Resultado financeiro líquido	536,8	322,9	243,0
(+) Imposto de renda e contribuição social	294,5	520,9	394,0
(+) Depreciação e amortização	559,9	480,1	433,4
Total	2.936,5	2.827,4	2.222,0

Margem EBITDA

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$, exceto %)	2024	2023	2022
Receita Operacional líquida	6.848,2	6.292,7	5.673,6
Margem EBITDA ⁽¹⁾	42,9%	44,9%	39,2%

⁽¹⁾ A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita operacional líquida

Dívida Bruta e Dívida Líquida

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$)	2024	2023	2022
Empréstimos, Financiamentos, Debêntures e Arrendamento mercantil	6.631,3	5.777,7	5.083,2
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.800,8)	1.207,9	983,1
Dívida Líquida	4.830,5	4.492,5	3.875,3
Patrimônio Líquido	10.828,7	9.744,2	8.786,9
EBITDA acumulado 12 meses	2.936,5	2.827,4	2.221,9
Relação Dívida Líquida/EBITDA	1,64x	1,59x	1,74x
Relação Dívida Líquida/Patrimônio	0,45x	0,46x	0,44x

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA e a Margem EBITDA são divulgados pela Companhia como informação complementar por entender que são indicadores úteis na avaliação do desempenho operacional da Companhia.

Os Endividamentos Bruto e Líquido são medidas apropriadas para demonstrar a capacidade financeira da Companhia para honrar os compromissos futuros e é um componente do cálculo do Índice de Alavancagem Financeira, com o objetivo de manter a liquidez e sua capacidade de pagamento a Companhia utiliza como métrica de alavancagem a relação dívida líquida/patrimônio líquido e dívida líquida/EBITDA, as quais não são auditadas ou revisadas por nossos auditores independentes. Para efeito de dívida líquida consideram-se empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil, menos caixa e equivalentes de caixa.

Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social de 2023 que as altere substancialmente (correspondente ao item 2.6 do Formulário de Referência):

Em 30 de janeiro de 2025, a Companhia publicou Fato Relevante comunicando seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, em sua 3ª/2025 Reunião Extraordinária, autorizou o encaminhamento à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) do levantamento da Base de Remuneração Regulatória (BRR), data-base 31/12/2024 (com ativos imobilizados até 31/12/2023), referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica – RTP.

Os diretores devem comentar a destinação dos resultados dos últimos exercícios sociais, indicando substancialmente (correspondente ao item 2.7 do Formulário de Referência):

a. regras sobre a retenção de lucros

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, observado nos 3 últimos exercícios sociais, do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, o valor decorrente de doações e subvenções governamentais será destinado a Reserva de Incentivos Fiscais, em conformidade com o art. 195-A da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), 5,0% serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% do capital social, de acordo com o art. 193 da mesma Lei.

A Reserva Legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício social após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

De acordo com a tabela abaixo é possível identificar a destinação relativa ao lucro líquido dos 3 últimos exercícios sociais:

(Em milhares de Reais)	Em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Reserva de Incentivos Fiscais	100	10	55
Reserva Legal (5%)	77.262	75.168	57.574
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio*	462.869	452.372	432.623
Reserva para Plano de Investimentos	1.009.417	980.191	665.998

*Em 2024, 2023 e 2022, os valores foram distribuídos apenas a título de JCP.

b. regras sobre a distribuição de dividendo

O Estatuto Social prevê a distribuição de dividendos obrigatórios de 25% do resultado líquido ajustado (lucro líquido do exercício após a constituição de reserva para incentivos fiscais e reserva legal) de acordo com a legislação societária. A Administração poderá, além do dividendo anual obrigatório, observada a saúde financeira e o interesse público que motivou a constituição da Companhia, aprovar a distribuição como dividendo adicional de até mais 25% do lucro líquido.

Para os acionistas detentores de ações preferenciais é atribuído juros sobre o capital próprio e/ou dividendo por ação, 10% superior do que for atribuído aos acionistas detentores de ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º do art. 17, da Lei das Sociedades por Ações.

c. periodicidade das distribuições de dividendos

A Sanepar efetua semestralmente, em junho e dezembro de cada exercício, crédito contábil aos seus acionistas referente a Juros sobre o Capital Próprio relativo ao resultado de cada semestre, para os acionistas com posição acionária no último dia útil de junho e de dezembro de cada exercício.

Atualmente, o fluxo de declaração, crédito e pagamento de proventos segue o que está estabelecido na Política de Dividendos, ou seja, é preciso a aprovação e definição da data de pagamento em AGO (Assembleia Geral Ordinária) que se realizará dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, por proposta da administração da Companhia.

A Companhia poderá, em períodos inferiores, declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nas demonstrações contábeis intermediárias, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Ainda, por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração anual ou semestral. Também mediante decisão do Conselho de Administração, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio. Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Os dividendos são pagos dentro do prazo de 60 dias a contar da data de realização da Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social e na Política de Dividendos da Companhia, não há, além das atribuídas às emissões de debêntures abaixo relacionadas, restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Assim, poderão vencer antecipadamente, caso a Companhia distribua dividendos ou realize quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, estando em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nas escrituras de emissão das debêntures ou no descumprimento de qualquer dos índices financeiros definidos, ressaltando o pagamento do dividendo mínimo obrigatório às:

- 14ª emissão de debêntures da Companhia emitida em janeiro de 2024, série única;
- 13ª emissão de debêntures da Companhia emitida em abril de 2023, série única;
- 12ª emissão de debêntures da Companhia emitida em janeiro de 2022 em 2 séries;
- 11ª emissão de debêntures da Companhia emitida em março de 2021, em três séries;
- 10ª emissão de debêntures da Companhia realizada em março de 2020, série única;
- 9ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 16 de junho de 2019, em 2 séries;
- 7ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de novembro de 2018, em 4 séries;
- 4ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de julho de 2014, em 2 séries; e
- 2ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de agosto de 2011, em 3 séries.

Para mais informações sobre as referidas debêntures, ver item 12.3 do Formulário de Referência.

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui Política de Dividendos formalizada e aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 4ª/2017 Reunião Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2017.

A referida política estabelece os princípios e diretrizes quanto ao pagamento dos dividendos pela Companhia. Os limites e critérios estabelecidos estão fundamentados na Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), no Estatuto Social da Companhia e em deliberações do Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral da Companhia.

A Política de Dividendos está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando (correspondente ao item 2.8 do Formulário de Referência):

a. ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no balanço patrimonial da Companhia (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido indicando respectivos passivos;

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

(iii) contratos de construção não terminada;

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos;

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações contábeis;

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar (correspondente ao item 2.9 do Formulário de Referência):

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações contábeis da Companhia

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

b. natureza e o propósito da operação

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos (correspondente ao item 2.10 do Formulário de Referência):

a. investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia adequou seu Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para atender à Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, complementada pelo Decreto nº 11.598, de 12 de julho de 2023. O PPI da Sanepar contempla a garantia do abastecimento de água com qualidade e os compromissos assumidos em contratos de concessão e de programa alinhados com as metas pactuadas em 10 de outubro de 2023 na 6ª Assembleia do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Paraná.

O Plano é elaborado para ciclos de cinco anos e acompanhado trimestralmente pelo Conselho de Administração, além de passar por revisões anuais realizadas por todas as lideranças da Sanepar.

No contexto da universalização prevista no Marco Legal do Saneamento, a Sanepar está bem posicionada quanto à distribuição de água tratada, pois já atende 100% da população urbana. Quanto à coleta de esgoto, o índice atual é de 81,4%, uma vez que ainda há municípios em que não há sistema de esgotamento implantado. A Sanepar vem trabalhando para atender a essas localidades, estudando alternativas que garantam serviços de qualidade sem prejudicar a sustentabilidade econômica da Companhia.

Para aprimoramento, manutenção e expansão de redes, a Companhia investiu, entre 2020 e 2024, R\$ 7,9 bilhões. Até 2029, o PPI prevê outros R\$ 11,8 bilhões em investimentos: R\$ 6,6 bilhões nos sistemas de esgoto, R\$ 4,5 bilhões na distribuição de água tratada e R\$ 0,7 bilhão em outros serviços.

Adicionalmente, em novembro de 2024, a Companhia reavaliou seu plano de investimentos para o período de 2025 a 2029. O programa de investimentos contempla aplicações a fim de garantir o abastecimento de água e sua qualidade; compromissos assumidos nos contratos de concessão e de programa visando a universalização dos serviços de esgoto; demandas oriundas de diagnósticos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; *compliance* ambiental; infraestrutura administrativa.

Investimentos previstos para o período de 2025 a 2028	
Anos	R\$ Milhões
2025	2.360,6
2026	2.446,2
2027	2.255,6
2028	2.249,1
2029	2.513,4
Total	11.824,9

Embora a Sanepar empregue recursos próprios para a condução de seus projetos de P&D+i, investindo 17,6 milhões de reais em 2024, a Companhia tem procurado ampliar o impacto de sua atuação por meio da prospecção de recursos externos e de mecanismos de incentivo à inovação. Para tanto, podem ser citados a utilização dos benefícios fiscais provenientes da Lei nº 11.196/2005 (Lei do Bem), bem como os acessos a recursos oriundos da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii), da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), da agência governamental sueca para sistemas de inovação (VINNOVA), da Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA), do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), da Corporação Financeira Internacional (IFC), ambos membros do Grupo Banco Mundial, e da Itaipu Binacional. A Sanepar contabilizou, em 2024, benefícios fiscais da Lei do Bem da ordem de 4,0 milhões de reais, representando 60% dos custos elegíveis com atividades internas de pesquisa e inovação. Já o portfólio de captação de recursos financeiros não-onerosos para execução de projetos de P&D+i superaram o patamar de 13 milhões de reais.

A Companhia busca por meio destes recursos estar alinhada com os seus objetivos estratégicos e eixos norteadores:

- Sustentabilidade – Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos negócios; conservar o meio ambiente; promover a responsabilidade social.
- Poder Concedente e Clientes - Manter e ampliar o mercado; elevar a satisfação do cliente com atendimento de qualidade e inovação
- Excelência Operacional – Garantir a a efetividade operacional dos produtos e serviços; aprimorar e inovar projetos e processos.
- Capital Humano – Aperfeiçoar e desenvolver a cultura organizacional; consolidar os processos da empresa em um ambiente íntegro, colaborativo e inspirador.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Os recursos relativos ao Plano Plurianual de Investimentos são oriundos de recursos próprios, bem como de terceiros, que a Administração pretende obter via contratação de novos financiamentos com instituições financeiras, além das linhas já contratadas e em fase de desembolso.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não está em andamento ou prevista a realização de qualquer desinvestimento relevante.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não foram adquiridos ativos que possam influenciar materialmente em sua capacidade de prestação de serviços.

c. novos produtos e serviços

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

- Monitoramento em tempo real de ativos naturais e construídos (rios, reservatórios, barragens), além do monitoramento climático;
- Desenvolvimento de sistema inteligente de monitoramento e segurança de barragens;
- Avaliação de soluções baseadas na natureza como estratégia de resiliência hídrica;
- Epidemiologia baseada no esgoto como ferramenta de vigilância sanitária;
- Estudos sobre o uso do biogás como combustível para promover termicamente a secagem e a higienização de lodo de esgoto, geração de energia elétrica e produção de biometano e hidrogênio;
- Usina solar flutuante em reservatórios de água;
- Geração hidroenergética em infraestruturas sanitárias;
- Estudos para controle e mitigação de odores em ETEs e EEEs;
- Estudos sobre valorização de lodo de esgoto com foco na produção de biofertilizantes;
- Estudo de alternativas para sistemas descentralizados de tratamento de esgoto;
- Monitoramento inteligente de sistema de abastecimento de água;
- Detecção inteligente de perdas de água em redes de distribuição;
- Avaliação em escala piloto da secagem térmica de lodo com microondas e produção de *pavers*;
- Desenvolvimento de metodologias e processos para a recuperação e monitoramento de nutrientes a partir de águas residuais e sensoriamento da eficiência do processo;
- Estudo da aplicabilidade de bentonitas e carvão de osso bovino no tratamento da água;
- Produção de mudas para recuperação de áreas degradadas;
- Remoção seletiva de metais em água subterrânea;

- Diagnóstico e monitoramento de micro poluentes na água e no esgoto;
- Tratamento avançado de água;
- Estudos de processos de remoção de micropoluentes emergentes relacionados à resistência antimicrobiana presentes em efluentes domésticos e hospitalares.

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Em 2024, investiu-se R\$ 17,6 milhões em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

- Cooperação técnica e financeira firmada entre a Itaipu, a Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil e a Sanepar para o desenvolvimento do projeto intitulado “Implantação de Sistemas Sustentáveis de Esgotamento Sanitário”;
- Implementação do sistema de secagem térmica de lodo de esgoto na ETE Atuba Sul (da pesquisa – 100 kg/h para a prática em escala – 5.000 kg/h);
- início da implantação do novo sistema de gestão de faturas de energia elétrica e monitoramento em tempo real em mais de 300 unidades consumidoras da Sanepar;
- Realização de estudos sobre água de reuso para fins industriais e sobre tratamento de efluentes industriais;
- Condução de estudos de viabilidade para uso de fibra ótica em redes coletoras de esgoto;
- Ampliação da utilização de tecnologias modulares em estações de tratamento de esgoto (ETEs);
- Estudos para mitigação e adaptação às mudanças climáticas em processos da Sanepar;
- Programa de Inovação Aberta no Setor de Saneamento Ambiental (Sanepar Startups);

(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Conforme reportado no item (ii), em 2024, investiu-se R\$ 17,6 milhões em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

As questões de sustentabilidade são intrínsecas à atividade do setor de saneamento. As operações da Sanepar geram impactos ambientais positivos e da água na natureza e às obras de abastecimento em áreas cada vez mais urbanizadas. A incorporação de aspectos sociais relativos ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto dentro dos padrões de qualidade, mediante pagamento de tarifa módica, também contribui para o desenvolvimento sustentável.

O programa Se Ligue na Rede, que a Sanepar executa desde 2006, inicialmente para evitar a poluição dos rios por meio de ações sociais e ambientais nas bacias hidrográficas em que a Companhia mantém sistemas de esgotamento sanitário, ampliando a atuação para o processo água e recuperação de perdas. Trata-se de uma forma inovadora de se fazer investimento, lastreada na sustentação da viabilidade econômico-financeira por meio de uma abordagem socioambiental. Sua metodologia, desenvolvida pela própria Sanepar, inclui os pilares da sustentabilidade, ODS e ASG, e é considerada referência em trabalho com comunidades locais. O programa continua sendo alvo de benchmarking para várias empresas de saneamento do Brasil.

A Sanepar, em parceria com os municípios, realiza obras de implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais por meio do Programa Sanepar Rural.

Após a implantação, o sistema é transferido gratuitamente ao município, que assume a operação, manutenção e monitoramento da qualidade da água, garantindo saúde à população. Além das obras, a Companhia promove ações de conscientização socioambiental, incentivando o uso consciente da água tratada e a preservação dos recursos hídricos. Para o ciclo 2025-2029, estão previstos investimentos de R\$ 67 milhões, reafirmando o compromisso da Sanepar em levar água potável e qualidade de vida às áreas rurais.

A manutenção do Programa de Recuperação de Créditos para Clientes Particulares Ativos e Inativos (RECLIP, trouxe uma redução de 14% nos parcelamentos (contas a faturar) em relação ao mesmo período de 2023, além do aumento de R\$ 21 milhões em pendências ativas dos clientes particulares. Apesar disso, a arrecadação cresceu 12,84% em relação a 2023, impulsionada por ações como cortes por inadimplência e o uso do PIX, que já representa 20% do total arrecadado. As ações de cobrança foram intensificadas e geraram R\$ 191 milhões em pagamentos regularizados, reforçando a recuperação de pendências.

A Sanepar desenvolve várias ações relacionadas à proteção da biodiversidade, como ações de conservação de mananciais, recuperação de áreas degradadas e apoio e fomento a planos de manejo de APAs. A biodiversidade é conservada pela manutenção de áreas de preservação ao redor das barragens e parques estaduais. Além disso, uma série de medidas no tratamento de esgoto por sistemas coletivos visa prevenir a poluição difusa e evitar a contaminação dos solos. Com isso, procura evitar que ações antrópicas, como ocupações irregulares, despejo de efluentes não tratados, falta de preservação da mata ciliar e falha no manejo na agricultura e pecuária interfiram diretamente no ecossistema, na biodiversidade, na qualidade e na quantidade de água disponível.

A Sanepar foi a primeira empresa pública do Brasil a emitir títulos sustentáveis e blue bonds, em debêntures alinhadas aos Green Bond Principles e enquadradas segundo as diretrizes da International Finance Corporation (IFC). Em março de 2024, a empresa ERM NINT rotulou como Sustentáveis e Azuis 28 projetos voltados à captação, tratamento e distribuição de água, além da coleta e tratamento de esgoto, beneficiando 26 municípios do Paraná. Com um valor total de R\$ 790,3 milhões e o apoio financeiro da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, as iniciativas visam fomentar o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental.

A adoção de diretrizes ASG em suas operações não só garante maior credibilidade junto aos mercados financeiros, como também assegura que os recursos captados sejam direcionados a projetos de alto impacto positivo, como a conservação de recursos hídricos e o saneamento básico. Dessa forma, a Sanepar se posiciona como uma empresa referência no setor, promovendo desenvolvimento sustentável com responsabilidade e inovação.

Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção (Correspondente ao item 2.11 do Formulário de Referência)

A Companhia destinou, em 2024, R\$ 7,0 milhões em patrocínios com recursos próprios e R\$ 11,4 milhões com Publicidade e Propaganda, este por meio de Termo de Cooperação estabelecido junto à Secretaria de Estado de Comunicação e Cultura.

A Sanepar realiza os investimentos em publicidade seguindo critérios técnicos. Além de selecionar as mídias com maior alcance, considerando o objetivo e o público que se deseja atingir com a mensagem, trabalha também levando em consideração às características regionais de suas atividades e de suas demandas. Se houver a necessidade de uma

comunicação específica para uma região ou cidade, é feito o levantamento das mídias e estudado também o período e a frequência que melhores resultados podem gerar. As campanhas e as ações seguem este critério técnico e, institucionalmente, seguem uma estratégia de frequência que dê relevância à marca e às mensagens que a Companhia repassa.

3) DESCREVER AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO EMISSOR, IDENTIFICANDO:
(correspondente ao item 7.1 do Formulário de Referência):

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

A Sanepar dispõe de Política de Indicação que estabelece as diretrizes para indicação dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitês Estatutários. A referida política, bem como as demais da Companhia, abordando as regras, requisitos, vedações e procedimentos para a indicação dos agentes de governança, encontra-se disponível no sítio ri.sanepar.com.br. A estrutura organizacional está disponível no link: <https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/administracao>.

b. mecanismos de avaliação de desempenho, informando:

(i) a periodicidade da avaliação e sua abrangência

A Sanepar dispõe de processo de avaliação de desempenho dos órgãos de governança, realizado de forma individual e coletiva, atendendo ao Artigo 13, inciso III, da Lei das Estatais (Lei 13.303/2016). Os requisitos estão em linha com a Lei das Estatais, as políticas e normativas internas, as diretrizes do Nível 2 da B3, do Código Brasileiro de Governança Corporativa e regulamentos da CVM.

(ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação

A metodologia prevê a avaliação das responsabilidades e atividades desempenhadas, baseada em critérios qualitativos e quantitativos, tanto dos órgãos quanto dos agentes de governança e sempre fundamentada nos valores da Companhia. O desempenho individual é medido por meio de avaliação de competências técnicas e comportamentais, potencial de desenvolvimento individual, atuação, relacionamentos com os demais órgãos de governança e entendimento sobre questões-chave de sua função. O resultado da avaliação é reportado ao Conselho de Administração, que poderá propor mudanças nas práticas organizacionais.

(iii) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

A avaliação de desempenho referente à 2024, está sendo conduzido por empresa externa, de forma a garantir a imparcialidade.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses:

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, não poderá ser eleito como administrador, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que tiver interesse conflitante com a Sanepar. A Lei das Sociedades por Ações proíbe o administrador de intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e extensão do seu interesse.

Conforme disposição do Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

A Sanepar dispõe de Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses que visa estabelecer diretrizes e consolidar procedimentos a serem observados pela Companhia, suas coligadas ou controladas, empregados, administradores e acionistas em transações com Partes Relacionadas e para hipóteses de potenciais Conflitos de Interesses, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Além da referida política, a Companhia trata da questão de conflito de interesses em seu Código de Conduta e Integridade conceituando o tema e determinando as condutas a serem seguidas

Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses

<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>

Código de Conduta e Integridade

<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>

Código de Conduta e Integridade para Terceiros

<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>

d. por órgão:

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

2024 – Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros
Diretoria Executiva e Adjunta	2	9	0	0
Conselho de Administração – Efetivo*	2	7	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	-	-	-	-
Conselho Fiscal - Efetivos	2	1	0	0
Conselho Fiscal Suplentes	0	4	0	0
TOTAL	6	21	0	0

*Considerado o Diretor-presidente Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração.

(ii) **número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça**

2022 - Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Indígena	Outros
Diretoria Executiva e Adjunta	0	11	0	0	0
Conselho de Administração – Efetivo*	0	9	0	0	0
Conselho de Administração – Suplentes	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal - Efetivos	0	3	0	0	0
Conselho Fiscal Suplentes	0	4	0	0	0
TOTAL	0	27	0	0	0

*Considerado o Diretor-presidente Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração.

(iii) **número total de pessoas com deficiência, caracterizada nos termos da legislação aplicável**
Não há.

(iv) **número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes**
Não há.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

A Sanepar instituiu, em 16/03/2023, a Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, que tem o objetivo de estabelecer diretrizes e compromissos para que a atuação da Companhia assegure respeito, inclusão, equidade, e valorização à diversidade humana no desenvolvimento de suas atividades, em todas as regiões onde está presente e em todos os seus processos. Junto ao processo da Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, está o Regimento Interno do Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Conforme a Política de gerenciamento dos riscos e controles internos da Sanepar, as atividades de gerenciamento de riscos têm como referência as boas práticas de Governança Corporativa estabelecidas pelos padrões e metodologia do Commitee of Sponsoring Organization of Tradeway Commission.

Dentre os riscos corporativos, a Companhia possui um risco específico vinculado às mudanças climáticas e seus possíveis impactos para atingimento dos seus objetivos. Além dele, as mudanças climáticas são tratadas no risco de indisponibilidade hídrica, já que aspectos climáticos são considerados fatores de risco para a materialização do risco. Como este é um risco corporativo priorizado, conforme a política da Companhia, seu monitoramento é realizado através de indicadores, os quais devem ser avaliados mensalmente pelo Comitê de Gerenciamento de Riscos, trimestralmente pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração, ou a qualquer momento em casos relevantes.

Já para o risco específico relacionado às mudanças climáticas, diante da última revisão do portfólio de riscos, é um risco corporativo não priorizado que é monitorado pelo “dono do risco corporativo” mensalmente através de indicadores; trimestralmente pelo Comitê de Gerenciamento de Riscos e semestralmente pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração, ou a qualquer momento em casos relevantes.

Além do monitoramento dos indicadores, durante a revisão foram aprovados planos de ação a fim de mitigar a materialização dos riscos. Estes planos são monitorados e reportados em conjunto com os indicadores à todas as instâncias supracitadas.

4) ELEIÇÃO DE MEMBROS INDICADOS PARA O CONSELHO FISCAL (correspondente ao item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)

A análise da documentação dos indicados foi realizada, pela Gerência de Gestão de Riscos e Compliance da Sanepar, Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE) e Comitê de Elegibilidade da Sanepar que emitiram pareceres favoráveis, concluindo que os indicados não incidem em quaisquer hipóteses de vedações gerais ou específicas, possuem formação acadêmica compatível com o cargo e ainda suprem os requisitos legais de experiência profissional.

4.1) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL INDICADOS PELOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS

Nome	ALEXANDRE PEDERCINI ISSA
Data de Nascimento	06/03/1982
Profissão	Administrador
CPF ou passaporte	054.113.616-05
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Titular
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	De 2023 – Atual – Atacadão S.A Setor: Varejo e Atacado Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal De 2021 - Atual - BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo Setor: financeiro Cargo: Membro Titular do Conselho de Administração De 2020 - Atual - COMGÁS - Companhia de gás de São Paulo S.A. Setor: distribuição de gás Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal 2020 - 2025 - CASAN - Companhia Catarin. e de Águas e Saneamento Setor: saneamento Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal 2018 - 2025 - São Paulo Turismo S.A. Setor: aluguel de imóveis próprios

	Cargo: Membro Titular do Conselho de Administração 2023 - Atual - Atacadão S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal 2021 - Atual - BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo Cargo: Membro Titular do Conselho de Administração 2020 - Atual - COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal 2020 - 2025 - CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamen. S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal 2018 – 2025 - São Paulo Turismo S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho de Administração 2022 a 2023 - CEB - Companhia Energética de Brasília S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal 2017 a 2021 - BASA - Banco da Amazônia S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho de Administração 2017 a 2020 - SABESP - Cia de Saneamento do Estado de São Paulo S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal 2015 a 2018 - TAESA - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal 2015 a 2016 - CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais S.A. Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal De janeiro/2015 - setembro/2015 - GASMIG - Companhia de Gás de MG Cargo: Membro Suplente do Conselho de Administração 2013 a 2015 - CEMIGTELECOM – CEMIG Telecomunicações S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal 2011 a 2016 - COPASA MG - Companhia de Saneamento Minas Gerais S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho de Administração
--	---

Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
---	--

Nome	GENIVAL FRANCISCO DA SILVA
Data de Nascimento	18/11/1959
Profissão	Consultor Financeiro
CPF ou passaporte	003.736.268-27
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Suplente
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Mestre em agronegócios pela FVG/ESALQ - 2022 - dissertação: Desafios estratégias na gestão financeira no Agronegócio - Produtores Rurais no Brasil. Executive MBA em Gerência Avançada pela universidade de Harvard Business School - Boston - EUA - 2001 - monografia: Gestão de Conflitos na administração de Empresas Familiares no Brasil. Pós-graduado em Estudos Estratégicos pela Universidade de São Paulo - US 1999 - monografia: Complexidades na gestão de negócios Financeiros no Brasil. Pós-graduado em Estratégia - Estudo do Método - pela Escola Superior de Guerra - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG 1996 - monografia - Carência Alimentar no Brasil. Graduado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica PUCSP - 1988.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i)	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos.

condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
--	---

Nome	ALESSANDRO DA COSTA PRADO
Data de Nascimento	13/02/1972
Profissão	Contador
CPF ou passaporte	024.447.957-76
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Titular
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Nubank (razão social Nu pagamentos S.A.); instituição de pagamentos regulada pelo BACEN; cargo: Vice-presidente de finanças atuando como global head de controllership e tax; período: janeiro de 2019 a janeiro de 2025 e desde 2025, atuando como consultor para o Nubank. Nubank não integra o grupo econômico da Sanepar ou é controlada por acionista da Sanepar que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Sanepar.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO
Data de Nascimento	07/01/1968
Profissão	Economista
CPF ou passaporte	014.009.347-88

Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Suplente
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Sócio e Diretor Estatutário de Instituição Financeira: Banco C6 Membro de Comitê de Risco e Auditoria: Austral Seguradora, Austral Resseguradora, Prudential Seguradora, Munich Resseguradora, Delta Energia. Membro de Comitê Fiscal, de Risco e Auditoria: TOO Seguros e Usiminas.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

4.2) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL INDICADOS PELOS ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS

Nome	EDUARDO NORDSKOG DUARTE
Data de Nascimento	20/03/1971
Profissão	Engenheiro
CPF ou passaporte	043.012.877-01
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Titular
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas	Manacá Investimentos LTDA. Setor de atividade: consultoria de investimentos e planejamento financeiro.

por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Cargo: Sócio Fundador e Administrador. Período: 2020 - Presente Contempus Consultoria Empresarial LTDA. Setor de atividade: Consultoria corporativa empresarial. Cargo: Sócio Fundador e Administrador. Período: 2019 - Presente
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	GUSTAVO BUENO NORBERTO
Data de Nascimento	16/04/1970
Profissão	Administrador
CPF ou passaporte	003.139.437-02
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Suplente
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	De 2019 – Atual – GBN Assessoria Administrativa Ltda. Cargo: Sócio Fundador e Administrador De 2020 – Atual – Liga das Senhoras Católicas de São Paulo (Liga Solidária) Cargo: Gerente Executivo Financeiro - CFO
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	ANDRÉ LUÍS RENNÓ GUIMARÃES
Data de Nascimento	20/07/1973
Profissão	Administrador de Empresas
CPF ou passaporte	163.112.198-75
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Titular
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Não
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	29/04/2023 a 27/04/2025
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Desde 2023 – Atual – H2 Group - Poker and Gambling. Cargo: CFO. Não Integra o Grupo Sanepar. Desde 2016 – Atual – Alerce Ventures Ltd. - Venture Capital Fund. Cargo: Founder & CEO. Não Integra o Grupo Sanepar.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	FABIO DAVIDOVICI
Data de Nascimento	10/06/1976
Profissão	Administrador
CPF ou passaporte	256.215.938-12
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Suplente
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	09/05/2023 a 27/04/2025
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas	Aramis, varejo. Cargo: CFO;

por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	ASK Consultoria Financeira Cargo: CEO; Dock Fintech Cargo: CFO; Avianca Cargo: COO; Grupo Somos - Editorial Cargo: Gerente de Planejamento; Whirlpool - Indústria de Eletrodomésticos Cargo: Analista.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

4.3) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL INDICADOS PELOS ACIONISTA CONTROLADOR

Nome	DENIZE APARECIDA CABULON GRAÇA
Data de Nascimento	08/10/1970
Profissão	Advogada
CPF ou passaporte	993.652.199-49
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Titular
Data de eleição (mandato)	29/04/2024
Data da posse (mandato)	30/04/2024
Prazo do mandato (mandato)	27/04/2025
Data de eleição (1ª recondução)	28/04/2025
Data da posse (1ª recondução)	29/04/2025
Prazo do mandato (1ª recondução)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	06/05/2024 a 27/04/2025
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Graça Advogados - Setor De Prestação de Serviços Jurídicos - Advogada e Sócia Administradora - Empresa privada sem vínculo com a Sanepar; Sercomtel Telecomunicações E Participações - Setor de Telecomunicação - Função de Membro do

	Conselho de Administração - Não é acionista da Sanepar; Eleitor - Centrais Elétricas Do Rio Jordão S/A. – Setor Produção De Energia – Função De Membro do Conselho Fiscal – Empresa não integrante da Sanepar.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	A indicada a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenada em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	KAIO GUSTAVO WEIHERMANN
Data de Nascimento	11/05/1988
Profissão	Agente Profissional - Economista
CPF ou passaporte	066.337.569-09
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Suplente
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Data da posse	29/04/2025
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	2020 - 2023 - Secretaria de Estado do Planejamento / Coordenação de Monitoramento e Avaliação. Cargo: Assistente Técnico; 2023 - Atual – Casa Civil do Estado do Paraná / Diretoria de Integração Institucional. Cargo: Assessor/Secretário Executivo da Comissão de Política Salarial – CPS; Cargo: Secretário Executivo da Comissão de Política Salarial.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo

administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
--	--

Nome	HELENA MARIA BOSCHINI LEMUCCH
Data de Nascimento	10/05/1980
Profissão	Advogada
CPF ou passaporte	006.846.149-60
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Titular
Data de eleição (mandato)	29/04/2024
Data da posse (mandato)	30/04/2024
Prazo do mandato (mandato)	27/04/2025
Data de eleição (1ª recondução)	28/04/2025
Data da posse (1ª recondução)	29/04/2025
Prazo do mandato (1ª recondução)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	06/05/2024 a 27/04/2025
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como Técnica Judiciária e Supervisora da Vara Cível e anexos da comarca de Jandaia do Sul/Pr. O TJPR não integra o grupo econômico da Sanepar e também não é controlado por seus acionistas; Conselheira Fiscal da Sanepar.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	A indicada a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenada em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	CÉSAR ANTONIO GAIOTO SOARES
Data de Nascimento	08/03/1985
Profissão	Administrador (Servidor Público Estadual Efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo)
CPF ou passaporte	008.769.859-59

Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Suplente
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse (mandato)	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Não
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Desde 2023 – Atual – Casa Civil do Estado do Paraná. Cargo: Servidor efetivo Administrador comissionado como Assessor; 2012-2022 – Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná. Cargo: Servidor efetivo Administrador comissionado como Assistente e Técnico de Projeto.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	ROBERVAL VIEIRA
Data de Nascimento	19/08/1950
Profissão	Aposentado
CPF ou passaporte	068.611.729-87
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Titular
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse (mandato)	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	2019 – Atual – Sanepar Cargo: Membro do Comitê de Elegibilidade.

Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
--	--

Nome	MAYCON VIEIRA DA SILVA
Data de Nascimento	30/01/1981
Profissão	Servidor Público do Poder Executivo do Estado do Paraná
CPF ou passaporte	032.985.429-11
Cargo eletivo indicado	Conselho Fiscal - Suplente
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse (mandato)	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Não
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Desde 2013 – Atual – Casa Civil do Estado do Paraná Cargo: Assessor da Diretoria-Geral; 2024 – Atual – Ferroeste Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Conselho Fiscal declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenado em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Nenhum candidato a membro do Conselho Fiscal faz parte de comitê na Companhia.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) Administradores do emissor

Item não aplicável, uma vez que não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau.

b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Item não aplicável, uma vez que não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau

c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Item não aplicável, uma vez que não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau

d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades diretas e indiretas do emissor

Item não aplicável, uma vez que não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor

Item não aplicável, uma vez que não possuem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Sanepar e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Sanepar.

b) Controlador direto ou indireto do emissor

Item não aplicável, uma vez que não possuem subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Sanepar e controlador direto ou indireto da Sanepar.

Adicionalmente, informamos que nos últimos três exercícios sociais a Companhia não possuía controladas.

c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Item não aplicável, uma vez que não possuem relações comerciais relevantes com a Sanepar, suas controladas ou controladoras ou controladas.

5) REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES (correspondente ao item 8 do Formulário de Referência)

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração:

A prática de remuneração da Companhia para os agentes de governança, incluindo os membros, da Diretoria Executiva, Diretoria Adjunta, Conselho de Administração, e dos seus órgãos de assessoramento, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê Técnico, do Conselho Fiscal e do Comitê de Elegibilidade, está alinhada às melhores práticas de mercado, observando o Plano de Organização, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com o Estatuto Social, com o intuito de estimular o alinhamento dos objetivos à produtividade e à eficiência, mantendo a competitividade no mercado de atuação.

O objetivo da prática de remuneração busca alinhar os interesses da Companhia com os interesses dos seus colaboradores, a fim de atrair e reter profissionais qualificados.

A Companhia possui Comitê de Gerenciamento de Riscos composto por 01 Conselheiro de Administração, 01 Diretor Adjunto, 03 Diretores Executivos e 04 Gerentes, cuja função não é remunerada. Não possui comitês financeiro e de remuneração.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

A Diretoria Executiva analisa o estudo realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas, encaminha a proposta para o Conselho de Administração que tem a competência de encaminhar para deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Após a fixação da remuneração global em Assembleia Geral Ordinária, a Companhia implementa a remuneração individual para os membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

De acordo com a Deliberação Normativa do Conselho de Controle das Empresas Estatais - CCEE nº 1, de 17 de dezembro de 2015, e suas atualizações subsequentes, o CCEE fixará os limites máximos de remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, de acordo com as diretrizes do acionista controlador, com os estudos e levantamentos da remuneração dos agentes de governança de outras empresas, nas quais o Estado é o acionista controlador, direto ou indireto, observada a proporcionalidade de 15% da remuneração mensal do Diretor-Presidente para a definição da remuneração máxima dos membros do Conselho de Administração.

Adicionalmente, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976, do item VII do artigo 18 e do artigo 33 do Estatuto Social, a Assembleia Geral aprova o montante global da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, levando em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

(iii) com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:

A Companhia não possui a referida política, no entanto anualmente a remuneração individual é revisada, observados os limites descritos no item (ii).

b. composição da remuneração:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **Objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A Companhia entende que a remuneração dos membros do Comitê de Elegibilidade, da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, e dos seus órgãos de assessoramento, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê Técnico, deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo, e que é uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção de profissionais.

Remuneração fixa

Diretoria

A Remuneração fixa anual da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta corresponde aos seguintes itens:

Salário

O salário base é aprovado anualmente em Assembleia Geral, e pago mensalmente para cada diretor, com o objetivo de remunerar os serviços prestados.

13º Salário

A prática de remuneração fixa da Companhia visa a estimular o alinhamento dos objetivos, a produtividade e a eficiência dos membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta, bem como manter a competitividade no mercado em que atua, e tem como principais objetivos:

- (i) atrair executivos altamente qualificados, por meio de instrumentos em linha com as práticas de mercado;
- (ii) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos; e
- (iii) incentivar o desempenho e favorecer a retenção dos executivos.

Benefícios Diretos e Indiretos

Vale Alimentação/Refeição, que é concedido em forma de crédito recebido de forma indireta, por meio de cartão eletrônico, para ser utilizado exclusivamente para refeições ou aquisição de produtos alimentícios.

Coparticipação no Plano de Saúde, que tem como objetivo contribuir com o custo do plano de saúde, diz respeito ao valor pago mensalmente pela Sanepar, de 70% de participação, como patrocinadora do plano de saúde.

Coparticipação no Plano Previdenciário, que tem como objetivo participar da formação do capital que servirá para complementar a aposentadoria, corresponde ao valor pago mensalmente referente a participação da Sanepar como patrocinadora, no plano de previdência privada.

A política de benefícios diretos e indiretos praticados pela Sanepar segue a mesma política praticada para os empregados da Companhia tanto para os Diretores Empregados quanto para os Diretores Não Empregados, que podem optar pelo benefício direto como o plano de saúde e plano de previdência privada.

A política de concessão de benefícios aos membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta tem por objetivo proporcionar uma maior segurança econômica e bem-estar social.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Comitê Técnico

Os membros do Comitê Técnico fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Comitê de Auditoria Estatutário

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Comitê de Elegibilidade

Os membros do Comitê de Elegibilidade fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Remuneração Variável

A Companhia possui o Programa de Participação nos Resultados – PPR baseado no resultado dos indicadores de desempenho mais representativos para o negócio da Companhia. Atualmente, o valor distribuído é igualitário para todos os empregados da Companhia (Decreto nº 1.978 de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações), com periodicidade de pagamento anual, tendo a base de cálculo os lucros ou resultados globais, não havendo a incidência de encargos trabalhistas, sendo sua oficialização por meio de acordo com os trabalhadores.

- **Proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 a remuneração fixa representou, respectivamente, 100%, 100% e 100% da remuneração total dos diretores da Companhia, enquanto a participação nos resultados não teve representatividade por não ter sido pago desde 2019.

- **Metodologia de cálculo e de reajuste**

Os reajustes da remuneração do Conselho de Administração, dos seus órgãos de assessoramento Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê Técnico, da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho Fiscal, e do Comitê de Elegibilidade, é anual, deliberado em Assembleia Geral Ordinária, observado o limite máximo definido pelo CCEE. O CCEE estabelece os critérios de remuneração e reajuste por meio de estudos, levantamentos e

comparações com o mercado, estabelece a remuneração e/ou reajuste de forma discricionária, dependendo do grupo em que a Companhia se encontra, por meio de Nota Técnica da Política de Remuneração e reajuste dos Administradores, Conselheiros da Companhia e Órgãos de Assessoramento.

Na classificação do CCEE, a Sanepar encontra-se no Grupo 1, que compreende as Sociedades de Economia Mista não dependentes e com ações negociadas em bolsa.

- **Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A responsabilidade, o tempo dedicado às funções, a competência, reputação profissional e o valor dos serviços no mercado são elementos levados em consideração para a composição da remuneração dos agentes de governança, além dos limites estabelecidos pelo CCEE, não havendo relação com os indicadores de desempenho.

Até o exercício social de 2018, a remuneração referente ao plano de participação nos resultados dos Diretores era estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho. Entre os exercícios sociais de 2019 e 2024, os Diretores não receberam o PPR, consequentemente, não há reflexo dos indicadores de desempenho.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

Os critérios e limites para a remuneração dos executivos da Sanepar é estabelecido pelo CCEE, que os define de acordo com os estudos e levantamentos da remuneração dos agentes de governança de outras empresas, nas quais o Estado é o acionista controlador, direta ou indiretamente.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:

Não existem membros dos órgãos de governança não remunerados pela Companhia.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos:

Na Companhia não há remuneração suportada por controladores diretos ou indiretos. Adicionalmente, a Companhia não possui subsidiárias ou controladas.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário do emissor:

Não houve remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e do conselho fiscal (correspondente ao item 8.2 do Formulário de Referência)

ANOS	DIRETORIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
2025*	R\$ 9.234.051,95	R\$ 1.197.962,40	R\$ 499.150,35
2024	R\$ 9.056.961,58	R\$ 1.122.968,07	R\$ 377.887,28
2023	R\$ 8.109.608,17	R\$ 1.088.695,80	R\$ 393.826,36
2022	R\$ 7.881.585,40	R\$ 1.055.081,28	R\$ 439.617,00

* As remunerações para 2025 estão apresentadas com base em estimativa.

Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal (correspondente ao item 8.3 do Formulário de Referência)

Entre os exercícios sociais de 2022 a 2024 não houve o pagamento da remuneração variável aos membros da Diretoria Executiva.

Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente (tabela a – k) (correspondente ao item 8.4 do Formulário de Referência)

A Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária (tabela a – e) (correspondente ao item 8.5 do Formulário de Referência)

A Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

Em relação a cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária (tabela a – j) (correspondente ao item 8.6 do Formulário de Referência)

A Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

Em relação às opções em aberto do conselho de administração e pela diretoria estatutária ao final do último exercício social (tabela a – f) (correspondente ao item 8.7 do Formulário de Referência)

No exercício social encerrado em 2024, não havia opções em aberto detidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais (tabela a – g) (correspondente ao item 8.8 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve opções exercidas, nem ações entregues, relativas à remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.

Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária (tabela a - d) (correspondente ao item 8.9 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

Em relação a cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária (tabela a – i) (correspondente ao item 8.10 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente.

Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais tabela (a – g) (correspondente ao item 8.11 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente.

Descrição sumária das informações necessárias para compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método da precificação do valor das ações e das opções tabela (a – e) (correspondente ao item 8.12 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados 2024, 2023 e 2022, a Companhia não possuía remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva assim como não existia opções em aberto para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva no final do último exercício social, portanto, não há método de precificação do valor das ações e das opções.

Informar a quantidade de ações, cotas ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão (Correspondente ao item 8.13 do Formulário de Referência)

No encerramento do exercício social de 2024, 1 membro da Diretoria Executiva detinha participação acionária de 4.000 Units.

Em relação aos planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários (correspondente ao item 8.14 do Formulário de Referência)

DIRETORIA ESTATUTÁRIA	
Nº de membros ⁽¹⁾	7 (sete)
Nº de membros remunerados	7 (sete)
Nome do Plano	FusanPrev
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	0 (zero)
Condições para se aposentar antecipadamente	(i) Idade mínima igual ou superior a 43 anos de idade; (ii) Mínimo de 10 anos ininterruptos de vinculação ao FusanPrev; e (iii) Término do vínculo patronal.
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 1.196.253,70
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 114.765,87
Possibilidade de resgate antecipado e condições	Exercer o desligamento do beneficiário junto a Companhia

⁽¹⁾ corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, de acordo com o disposto no Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP.

Remuneração máxima, mínima e média do conselho de administração (CA), da diretoria estatutária e do conselho fiscal (CF) (correspondente ao item 8.15 do Formulário de Referência)

Valores em R\$

Anos	Órgãos	Nº de membros	Nº de membros remunerados	Maior Remuneração*	Menor Remuneração**	Remuneração Média
2024	CA	9,00	8,00	142.678,84	142.678,84	140.371,01
	DIRETORIA	10,75	10,75	941.386,49	507.357,62	842.508,05
	C.FISCAL	4,00	4,00	95.119,08	95.119,08	94.471,82
2023	CA	9,00	8,00	136.694,60	136.694,60	136.086,98
	DIRETORIA	9,83	9,83	1.087.241,25	530.527,40	824.705,92
	C.FISCAL	4,33	4,33	91.129,64	91.129,64	91.129,64
2022	CA	9,00	8,00	131.885,16	131.885,16	131.885,16
	DIRETORIA	9,83	9,83	947.921,65	518.254,04	801.517,16
	C.FISCAL	5,00	5,00	87.923,40	87.923,40	87.923,40

* o membro de maior remuneração exerceu o cargo por 12 meses.

** o valor foi apurado com a exclusão de membros do órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses.

Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor (correspondente ao item 8.16 do Formulário de Referência)

A Companhia não possui arranjos contratuais ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os seus administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto (correspondente ao item 8.17 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não foi reconhecido no resultado da Companhia nenhum valor referente à remuneração total ou parcial de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos e indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam o assunto. Não há previsão para o exercício social corrente.

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados (correspondente ao item 8.18 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2024, 2023 e 2022, não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do

Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam. Não há previsão para o exercício social corrente.

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos (correspondente ao item 8.19 do Formulário de Referência)

Não há valores reconhecidos nos resultados dos exercícios sociais da Companhia, encerrados em 2024, 2023 e 2022, de controladores, diretos ou indiretos, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal.

Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes (correspondente ao item 8.20 do Formulário de Referência)

Todas as informações julgadas relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.

6) PROPOSTA PARA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE GOVERNANÇA

Aprovar o montante global de provisão para a Remuneração dos Agentes de Governança (Administradores, Membros de Conselhos e Comitês) da Companhia para o exercício de 2025, no valor de R\$ 18.772.024,85 (dezoito milhões, setecentos e setenta e dois mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Remuneração para Diretores	9.234.051,95
Encargos Sociais	6.243.576,00
Remuneração para Conselhos	1.697.112,75
Encargos Sociais	339.422,55
Remuneração para Comitês	1.048.217,94
Encargos Sociais	209.643,66
Montante previsto para 2025	18.772.024,85

Informamos que, na presente proposta, houve a aplicação de correção de 4,87% referente ao INPC (março/2024 a fevereiro/2025) na remuneração dos Agentes de Governança. Houve também a aplicação da correção pelo INPC acima citado na Gratificação de Férias ACT e aumento de R\$ 100,00 no Vale Alimentação conforme ACT 2024/2026.

Consta o pagamento de Participação nos Resultados - PPR. Não consta o pagamento de Abono Indenizatório.

7) DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DE LUCROS DO EXERCÍCIO DE 2024 E PARA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (Em milhares de Reais)

SISTEMATIZAÇÃO DA PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DOS LUCROS DE 2024
ANEXO A

(Valores em R\$ mil)

1. Informar o lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2024:

Lucro Líquido do Exercício	1.545.347
Doações e Subvenções governamentais	(100)
Constituição da Reserva Legal	(77.262)
Base de Cálculo para os Dividendos	1.467.985

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados:

Montante Global de Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos	462.869
---	---------

Juros sobre o Capital Próprio	2024
Ações Ordinárias	0,28715
Ações Preferenciais	0,31586
1 Units	1,55059

Os Juros sobre o Capital Próprio, a serem ratificados na AGO, permanecem como foram registrados contabilmente e serão pagos aos acionistas que detinham posição acionária em 28 de junho de 2024 referente ao resultado do 1º semestre de 2024 e 30 de dezembro de 2024 referente ao resultado do 2º semestre de 2024.

Em complemento, a partir de 01 de julho de 2024 as ações foram negociadas ex-juros sobre o resultado do 1º semestre de 2024 e a partir de 02 de janeiro de 2025 as ações foram negociadas ex-juros sobre o resultado do 2º semestre de 2024.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

O percentual de distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio atribuídos aos dividendos, em relação ao lucro líquido ajustado do exercício, é de 31,5%.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos / juros sobre o capital próprio distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

A Companhia paga anualmente o valor integral dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio, assim sendo, não existem dividendos e juros sobre o capital próprio a ser distribuído com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre o capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não se aplica.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

Não se aplica.

d. Data da declaração de pagamento dos Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não se aplica.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre o capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Valores em milhares de R\$	28/06/2024	30/12/2024	TOTAL
Juros sobre o Capital Próprio	224.020	238.849	462.869

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

A Companhia declara que na 60ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) a ser realizada em 28 de abril de 2025 será ratificada a remuneração dos acionistas referente à distribuição dos lucros auferidos no exercício de 2024, com data prevista para pagamento em 26/06/2025.

A forma para pagamento será por crédito bancário, de acordo com os dados cadastrais e bancários informados ao prestador de serviços de escrituração de ações.

Em complemento, o Estatuto Social da Sanepar, bem como a Política de Dividendos não estipulam atualização e juros sobre os Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores, em R\$:

	2024	2023	2022
Lucro Líquido	1.545.347	1.503.363	1.151.538
Lucro Líquido ajustado (base de cálculo para Dividendos e JCP)	1.467.985	1.428.185	1.093.909

b. Dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos nos 3 (três) exercícios anteriores:

		2024	2023	2022
Lucro Líquido ajustado (base de cálculo para Dividendo)	R\$	1.467.985	1.428.185	1.093.909
Dividendos	R\$	0	0	0
Juros sobre o Capital Próprio	R\$	462.869	452.373	432.623
Percentual dos Dividendos sobre o lucro líquido ajustado	%	0	0	0
Percentual dos Juros sobre o Capital Próprio sobre o Lucro Líquido ajustado	%	31,5%	31,7%	39,6%
Dividendos por Ação Preferencial	R\$	0	0	0
Juros sobre o Capital Próprio por Ação Preferencial	R\$	0,31586	0,30870	0,29522
Dividendos por Ação Ordinária	R\$	0	0	0
Juros sobre o Capital Próprio por Ação Ordinária	R\$	0,28714	0,28064	0,26839
Dividendos por UNITS	R\$	0	0	0
Juros sobre o Capital Próprio por UNITS	R\$	1,55060	1,51544	1,44928

8. Havendo destinação de lucros a Reserva Legal:

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

Sobre o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi constituída a Reserva Legal de R\$ 77,3 milhões.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Constituída no montante de R\$ 77,3 milhões, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, à base de 5% do lucro líquido do exercício, deduzido do valor destinado para constituição da Reserva de Incentivos Fiscais, até atingir 20% do capital social

integralizado. A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento de capital ou absorver prejuízos acumulados.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendo e juros sobre o capital próprio fixos ou mínimos:

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

O Estatuto Social da Sanepar não estabelece juros sobre o capital próprio/dividendos fixos ou mínimos para as ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

Não se aplica.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:

Não se aplica.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

Não se aplica.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

Não se aplica.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

De acordo com o Estatuto Social da Companhia em seu artigo 34, inciso XIV, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre proposta, a ser apreciada em Assembleia Geral, de distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio semestrais e anuais por conta do resultado do período e/ou exercício em curso.

Para promover o cálculo, são considerados, de acordo com o disposto no Capítulo XI do Estatuto Social:

Art. 89 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 90 - Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas em lei.

§ 1º Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

§ 2º Os dividendos do exercício só serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, está na base de 5% (cinco por cento) do lucro, até o máximo previsto em lei.

§ 3º A Companhia poderá levantar balanços semestrais e o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 4º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 5º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Companhia permita.

§ 6º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

§ 7º Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser atribuídos juros sobre o capital próprio, conforme previsto no inciso XIV, do art. 34, deste Estatuto, os quais serão obrigatoriamente compensados na distribuição dos dividendos obrigatórios.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente:

Em consonância com o Estatuto Social, os dividendos e os Juros sobre o Capital Próprio, estão sendo pagos integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido:

Não há previsão de retenção de dividendos e de Juros sobre o Capital Próprio.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia:

a. Informar o montante da retenção

Até a presente data a Companhia não efetuou retenção de dividendos e de juros sobre o capital Próprio.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:

A gestão de capital da Companhia tem assegurado a relação de capital ótima e um rating de crédito forte perante as instituições financeiras e agências de risco, a fim de suportar os negócios e maximizar o valor aos acionistas. A classificação do grau de investimento da Sanepar, que avalia a empresa quanto à solidez financeira e capacidade de honrar seus compromissos de pagamento de dívidas e empréstimos.

Em 2024, a Moody's e a Fitch mantiveram a manutenção do rating AAA, com perspectiva estável, devido principalmente a métricas de crédito fortes, uma política financeira prudente e um ambiente regulatório favorável.

Com o objetivo de expandir a prestação dos serviços e manter a liquidez da Companhia, a Sanepar capta recursos de terceiros junto a bancos públicos (Caixa Econômica Federal e BNDES) e ao mercado de capitais. Além dos montantes captados junto a instituições financeiras, a Companhia efetuou a 14ª emissão de debêntures em janeiro de 2024, captando R\$ 600 milhões no mercado. Os recursos são destinados à complementação do plano de investimentos, nos projetos elegíveis (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo os negócios de gestão ordinária da Companhia. Os papéis ofertados atendem, ainda, a critérios da Agenda ASG, sendo classificados como títulos sustentáveis e azuis.

O gerenciamento da liquidez e do fluxo de caixa é efetuado diariamente pelas áreas de gestão da Companhia, de modo a garantir a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, para que sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, reduzindo riscos de liquidez. Adicionalmente, a Companhia possui políticas de dividendos e de gestão de risco, tesouraria e mercado.

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha uma relação de capital ótima e um rating de crédito forte perante as instituições financeiras e agências de risco, a fim de suportar os negócios e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas.

A Companhia encerrou o exercício com Ativos de R\$ 20,5 bilhões, Patrimônio Líquido de R\$ 10,8 bilhões e dívida total de R\$ 9,7 bilhões. O índice de Endividamento sobre o Ativo foi de 47,2% em 2024. A Dívida Líquida, que reflete o grau de endividamento da Companhia em relação ao fluxo de receita, totalizou R\$ 4,8 bilhões em 2024, enquanto a relação Dívida Líquida versus EBITDA, que mede o índice de alavancagem, sem manteve em 1,6 vez em 2024.

Após o término do Programa de Recuperação de Créditos (RECLIP), houve redução de 14% nos parcelamentos (contas a faturar) em relação ao mesmo período de 2023, além do aumento de R\$ 21 milhões em pendências ativas dos clientes particulares. Apesar disso, a arrecadação cresceu 12,84% em relação a 2023, impulsionada por ações como cortes por inadimplência e o uso do PIX, que já representa 20% do total arrecadado.

c. Justificar a retenção dos dividendos:

Até a presente data a Companhia não efetuou retenção de dividendos e de juros sobre o capital Próprio.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a. Identificar o montante destinado a reserva:

Nos últimos exercícios a Companhia não efetuou destinação de resultado para constituição de reserva para contingências.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Conforme informado no item “a” acima, não houve constituição de reserva de contingência.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Conforme informado no item “a” acima, não houve constituição de reserva de contingência.

d. Justificar a constituição da reserva

Conforme informado no item “a” acima, não houve constituição de reserva de contingência.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

Nos últimos exercícios a Companhia não efetuou destinação de resultado para constituição de reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva

Conforme informado no item “a” acima, não houve constituição de reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

O Estatuto Social da Companhia não prevê cláusulas que estabeleçam a constituição de reservas estatutárias.

b. Identificar o montante destinado a reserva

Conforme informado no item “a” acima, não há cláusulas estatutárias que estabeleçam reservas estatutárias.

c. Descrever como o montante foi calculado

Conforme informado no item “a” acima, não há cláusulas estatutárias que estabeleçam reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção

A Administração propõe, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, sujeito à posterior aprovação da Assembleia dos Acionistas, a destinação do montante de R\$ 1.009,4 milhões dos Lucros Acumulados para a constituição de Reserva para Plano de Investimentos. Esses recursos serão aplicados em projetos de construção e expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto, conforme estabelecido nos planos de investimentos da Companhia.

Participação nos Resultados

A Lei nº 10.101, de 19/12/2000, estabelece a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República.

Em conformidade com a citada Lei, bem como ao Acordo Coletivo de Trabalho específico e cumpridas integralmente as determinações do Decreto Estadual nº 1.978, de 20/12/2007, a Administração da Companhia propõe a distribuição, referente à participação nos resultados, no montante de R\$ 118,2 milhões, a serem pagos aos seus empregados. Esse valor encontra-se provisionado nas Demonstrações Contábeis de 2024.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Em conformidade com as Instruções CVM, o Programa de Investimentos para os anos de 2025 a 2029 da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, aprovado na 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de novembro de 2024 está demonstrado abaixo:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2025 a 2029 (em milhões de R\$)

	2024 *	2025	2026	2027	2028	2029	2025 a 2029
Capex Regulatório **	2.101,9	2.013,4	1.966,7	1.745,1	1.714,1	1.872,8	9.312,2
Resíduos Sólidos / Água Industrial	4,9	11,4	0,9	1,5	1,2	15,0	30,0
Capitalizações **	179,4	160,9	169,3	176,3	185,0	198,9	890,4
Doações de Redes	28,3	29,9	27,6	28,2	28,9	29,5	144,1
Parcerias **	67,4	145,0	281,7	304,5	319,9	397,2	1.448,3
Total	2.381,9	2.360,6	2.446,2	2.255,6	2.249,1	2.513,4	11.824,9

	2024 *	2025	2026	2027	2028	2029	2025 a 2029
Água	778,9	765,5	774,6	793,7	1.031,4	1.168,8	4.534,0
Esgoto	1.469,1	1.411,3	1.546,5	1.344,2	1.093,6	1.237,0	6.632,6
Outros	133,9	183,8	125,1	117,7	124,1	107,6	658,3
Total	2.381,9	2.360,6	2.446,2	2.255,6	2.249,1	2.513,4	11.824,9

* Valores do Plano Plurianual de Investimentos divulgado em Fato Relevante de 08/11/2023.

** Componentes da base tarifária de água e esgoto da Companhia, conforme 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP).

O programa de investimentos contempla aplicações a fim de garantir o abastecimento de água e sua qualidade; compromissos assumidos nos contratos de concessão e de programa visando a universalização dos serviços de esgoto; demandas oriundas de diagnósticos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; parcerias; *compliance* ambiental; infraestrutura administrativa, entre outros.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a. Informar o montante destinado a reserva:

Em 2024 a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais foi de R\$ 100 mil.

b. Explicar a natureza da destinação:

A reserva de Incentivos Fiscais é referente à parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações. Esse valor foi excluído da base de cálculo dos Dividendos.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
Art. 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), representado por: a) 503.735.259 (quinhentos e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil, duzentas e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e b) 1.007.470.260 (um bilhão, sete milhões, quatrocentas e setenta mil e duzentas e sessenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. § 1º O capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária, até o limite autorizado, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais). I - O aumento pode ser realizado mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação de ações podendo ser emitidas ações das espécies e classes constantes do presente artigo, sendo respeitada a proporção vigente entre ações ordinárias e preferenciais. II – Poderão ser emitidos bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações. III – A definição de preço, prazo e forma de integralização, quando aplicáveis, estão condicionadas ao: a) Valor limitado ao limite do capital autorizado; b) Critérios relacionados ao direito de preferência dos acionistas ou de sua inexistência, bem como, em casos de integralização de bens, dependem da aprovação da Assembleia Geral, na forma da lei e dos artigos 7º, 8º e 9º do presente Estatuto.	Art. 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), representado por: a) 503.735.259 (quinhentos e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil, duzentas e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e b) 1.007.470.260 (um bilhão, sete milhões, quatrocentas e setenta mil e duzentas e sessenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. § 1º O capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária, até o limite autorizado, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais). I - O aumento pode ser realizado mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação de ações podendo ser emitidas ações das espécies e classes constantes do presente artigo, sendo respeitada a proporção vigente entre ações ordinárias e preferenciais. II – Poderão ser emitidos bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações. III – A definição de preço, prazo e forma de integralização, quando aplicáveis, estão condicionadas ao: limite do capital autorizado; e critérios relacionados ao direito de preferência dos acionistas ou de sua inexistência, bem como, em casos de integralização de bens, dependem da aprovação da Assembleia Geral, na forma da lei e dos artigos 7º, 8º e 9º do presente Estatuto.	Retificação do texto com a utilização de linguagem direta, facilitando a leitura e compreensão.

Art. 6º - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens: d) aprovação de qualquer alteração que vise a excluir ou a suprimir o direito previsto no inciso “XLIX” do caput e o § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto.	Art. 6º - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens: d) aprovação de qualquer alteração que vise a excluir ou a suprimir o direito previsto no inciso “XLVI” do caput e o § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto.	Correção de inciso. Historicamente não há relação com inciso XLIX do Art. 34
Art. 18 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre: ... XVI – Política de indenidade e condições gerais do contrato de indenidade, cabendo ainda a validação da indenização nos casos em que os valores têm impacto significativo na estrutura financeira da Companhia e situações em que mais da metade dos administradores são potenciais beneficiários de forma concomitante em função do mesmo fato, conforme definido na política de indenidade.	Art. 18 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre: ... XVI – Política de indenidade e condições gerais do contrato de indenidade, cabendo ainda a validação da indenização nos casos em que os valores têm impacto significativo na estrutura financeira da Companhia e situações em que mais da metade dos administradores são potenciais beneficiários de forma concomitante em função do mesmo fato, conforme definido na política de indenidade.	A alçada de aprovação da política de indenidade passa a ser do Conselho de Administração tendo em vista as práticas de mercado e maior dinamismo operacional relativo ao processo de revisão ou adequações e decisões.
Art. 32 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas pela Gerência Secretaria Executiva e todas as deliberações constarão de ata lavrada.	Art. 32 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas pela Gerência de Governança e todas as deliberações constarão de ata lavrada.	Adequação de nomenclatura da área.

Art. 34 - Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: ... IX - aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna, externa e gestão de riscos, implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;	Art. 34 - Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: ... IX - aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna, externa e gestão de riscos, implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;	Subtrair a aprovação do Plano de Gestão de Riscos considerando que o referido plano deixará de ser elaborado, estando superado pelos demais instrumentos atinentes à riscos e controles internos, tais como: reportes periódicos,
XVIII - autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da Companhia, mediante proposta da Diretoria Executiva;	XVIII - autorizar as provisões contábeis e deliberar sobre negócios e doações em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social integralizado da Companhia, mediante proposta da Diretoria Executiva;	Adequação do limite de alçada do CA em percentual do capital integralizado, sendo que valores abaixo do referido limite deverão ser deliberados pelas demais instâncias de aprovação em conformidade com a tabela de limites de competência a ser aprovada pelo CA. Referido percentual é aplicado pela Copel e outras empresas de capital equivalente ao da Sanepar.
XIX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;	XIX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a política de gestão de pessoas, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;	Adequação de nomenclatura.

XX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, previamente à celebração de quaisquer negócios jurídicos, inclusive quando não previsto no orçamento anual, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;	XX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, previamente à celebração de quaisquer negócios jurídicos, inclusive quando não previsto no orçamento anual, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação, nos limites de sua alçada , e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;	Adequação do texto em razão dos limites de alçada definidos no item XVIII do mesmo artigo.
XXII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia e manifestar-se previamente à Assembleia de Acionistas quanto à implementação e alteração da Política de Indenidade, contrato de indenidade e demais consectários;	XXII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia e manifestar-se previamente à Assembleia de Acionistas quanto à implementação e alteração da Política de Indenidade, contrato de indenidade e demais consectários;	A alçada de aprovação da política de indenidade passa a ser do Conselho de Administração.
XXV - aprovar as políticas de gestão de riscos e controles internos; partes relacionadas e conflitos de interesse; indenidade; divulgação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão da Sanepar; sustentabilidade; distribuição de dividendos; governança corporativa; integridade; investimentos; gestão de pessoas, cargos e salários; e suas respectivas alterações; proteção de dados pessoais e privacidade; segurança da informação, inovação; contratação de auditoria independente; comunicação; gestão de risco, tesouraria e mercado; e indicação;	XXV - aprovar as políticas corporativas da Companhia, tais como: de gerenciamento de riscos e controles internos; partes relacionadas e conflitos de interesse; indenidade; divulgação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão da Sanepar ; sustentabilidade; distribuição de dividendos; governança corporativa; integridade ; investimentos; gestão de pessoas, cargos e salários; e suas respectivas alterações; proteção de dados pessoais e privacidade; segurança da informação, inovação; contratação de auditoria independente; comunicação ; gestão de risco, tesouraria e mercado; patrocínio; porta vozes; diversidade, equidade e inclusão; clientes; continuidade de negócios e indicação;	Adequação de nomenclatura de algumas políticas e inclusão de políticas que não estavam relacionadas.
XXVI - estabelecer política de porta-vozes, visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;	XXVI—estabelecer política de porta-vozes, visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;	Suprimir, considerando que a política já está relacionada no inciso XXV e o objetivo é inerente ao conteúdo do documento.
SEM CORRESPONDÊNCIA	XXVI - Deliberar sobre a indenização nos casos em que os valores tenham impacto significativo na estrutura financeira da Companhia e situações em que mais da metade dos administradores são potenciais beneficiários de forma concomitante em função do mesmo fato, conforme definido na política de indenidade.	Realocação do texto do inciso em razão da alteração da competência para deliberação sobre a matéria, que passa da AGE para o CA.

XXXIX - avaliar o desempenho de cada membro da Diretoria Executiva, bem como dos membros do Comitê de Auditoria e Comitê Técnico, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;	XXXIX - avaliar o desempenho de cada membro da Diretoria Executiva, bem como dos membros do Comitê de Auditoria e Comitê Técnico, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;	Melhoria de texto
XLIV - deliberar sobre doações;	XLIV – deliberar sobre doações;	Suprimido deste inciso e incluído no inciso XVIII
XLV - aprovar as contratações por dispensa, inclusive contratações por emergência, ou inexigibilidade de licitação, nos limites de sua alçada;	XLIV - aprovar as contratações por dispensa, inclusive contratações por emergência, ou inexigibilidade de licitação, nos limites de sua alçada;	Alteração numeração.
XLVI - deliberar, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até quinze dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.	XLV - deliberar, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até quinze dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.	Alteração numeração.
XLVII - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de Units (“Units”);	XLVI - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de Units (“Units”);	Alteração numeração.

XLVIII - assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, pela via dos respectivos atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes dos contratos de concessão/programa de que for signatária a Companhia, assegurando a aplicação integral dos reajustes e das revisões tarifárias que vierem a ser autorizadas, nas respectivas datas-base; e	XLVII - assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, pela via dos respectivos atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes dos contratos de concessão/programa de que for signatária a Companhia, assegurando a aplicação integral dos reajustes e das revisões tarifárias que vierem a ser autorizadas, nas respectivas datas-base; e	Alteração numeração.
XLIX - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor.	XLVIII - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor; e	Alteração numeração.
L – discutir e fomentar a inovação na Sanepar.	XLIX – discutir e fomentar a inovação na Sanepar.	Alteração numeração.
§ 1º Poderá o Conselho de Administração delegar à Diretoria Executiva a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência no limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei.	§ 1º Cabe ao Conselho de Administração definir os limites de alçada da Companhia, respeitados o inciso XVIII deste artigo e a competência privativa prevista em lei.	Adequação do texto em razão dos limites de alçada definidos no item XVIII do mesmo artigo.
§ 2º A exclusão ou alteração que vise a excluir ou suprimir o direito previsto no inciso “XLIX” do caput deste artigo, bem como deste parágrafo segundo, dependerá da aprovação da maioria absoluta das ações preferenciais em assembleia especial de preferencialistas convocada para esse fim.	§ 2º A exclusão ou alteração que vise a excluir ou suprimir o direito previsto no inciso “XLVI” do caput deste artigo, bem como deste parágrafo segundo, dependerá da aprovação da maioria absoluta das ações preferenciais em assembleia especial de preferencialistas convocada para esse fim.	Adequação de numeração de inciso
Art. 39 - São atribuições do Diretor-Presidente, além das previstas em Regimento Interno: ... XX - nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação e pregoeiros;	Art. 39 - São atribuições do Diretor-Presidente, além das previstas em Regimento Interno: ... XX - nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação, pregoeiros e agentes de contratação;	Conforme RILC - designação pela autoridade superior

Art. 40 - São atribuições dos demais Diretores Executivos: ... § 1º Deliberar previamente à celebração de quaisquer negócios, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.	Art. 40 - São atribuições dos demais Diretores Executivos: ... § 1º Deliberar previamente à celebração de quaisquer negócios, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação nos limites de sua alçada.	Adequação do texto em razão dos limites de alçada definidos no item XVIII do mesmo artigo.
Art. 46 - As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas pela Gerência Secretaria Executiva.	Art. 46 - As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas pela Gerência de Governança.	Adequação de nomenclatura.
Art. 47 - Além das atribuições definidas em lei compete à Diretoria Executiva: ... III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: ... h) proposta relacionada à política de pessoal;	Art. 47 - Além das atribuições definidas em lei compete à Diretoria Executiva: ... III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: ... h) proposta relacionada à política de gestão de pessoas;	Adequação de nomenclatura.
Art. 48 - A Companhia obriga-se perante terceiros: ... § 2º Nas hipóteses deste artigo, os instrumentos de mandato deverão ser assinados pelo diretor presidente e pelo diretor da área cujos poderes se quer delegar.	Art. 48 - A Companhia obriga-se perante terceiros: ... § 2º Nas hipóteses deste artigo, os instrumentos de mandato deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente e pelo diretor da área cujos poderes se quer delegar.	Adequação de nomenclatura.
Art. 58 - O Comitê de Técnico, o qual é vinculado ao Conselho de Administração, terá suas atribuições previstas em Regimento Interno Próprio.	Art. 58 - O Comitê de Técnico, o qual é vinculado ao Conselho de Administração, terá suas atribuições previstas em Regimento Interno Próprio, incluindo matéria "ASG".	Correção do texto e inclusão da matéria ASG entre as atribuições do Comitê Técnico.

Art. 95 - A Companhia assegurará aos integrantes e exintegrantes de Órgãos Estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções, por meio de contrato de seguro mencionado no artigo 98 ou, para os casos em que não houver cobertura securitária, por contrato de indenidade, nos moldes da Política de Indenidade que será aprovada em Assembleia de Acionistas, a qual contemplará cobertura e exclusões, o procedimento para ativação do referido instrumento, valores de cobertura e o modelo do contrato.	Art. 95 - A Companhia assegurará aos integrantes e exintegrantes de Órgãos Estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções, por meio de contrato de seguro mencionado no artigo 98 ou, para os casos em que não houver cobertura securitária, por contrato de indenidade, nos moldes da Política de Indenidade que será aprovada em Assembleia de Acionistas , a qual contemplará cobertura e exclusões, o procedimento para ativação do referido instrumento, valores de cobertura e o modelo do contrato.	A alçada de aprovação da política de indenidade passa a ser do Conselho de Administração.
§ 3º Caso não exista cobertura de seguro de responsabilidade civil para eventos ou processos que envolvam as pessoas definidas no caput e no § 2º deste artigo 95, fica estabelecida a Política de Indenidade na Companhia, mediante assinatura de contrato de indenidade, onde o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, desde que o demandante tenha sido, ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.	§ 3º Caso não exista cobertura de seguro de responsabilidade civil para eventos ou processos que envolvam as pessoas definidas no caput e no § 2º deste artigo 95, fica estabelecida a Política de Indenidade na Companhia, mediante assinatura de contrato de indenidade, onde o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, desde que o demandante tenha sido, ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.	Suprimir, pois o texto deve estar contido na Política de Indenidade.
§ 4º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do §3º.	§ 4º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do §3º.	Suprimir, pois o texto deve estar contido na Política de Indenidade.
Art. 109 - Os dispostos no item “d” do artigo 6º deste Estatuto Social, bem como no inciso “XLIX” e no § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto Social, somente passarão a vigorar caso seja efetivamente implementado o programa de Units previsto no Capítulo XV deste Estatuto Social.	Art. 109 - Os dispostos no item “d” do artigo 6º deste Estatuto Social, bem como no inciso “XLVI” e no § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto Social, somente passarão a vigorar caso seja efetivamente implementado o programa de Units previsto no Capítulo XV deste Estatuto Social.	Adequação de numeração de inciso

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1º - A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar ("Sanepar" ou "Companhia"), constituída em 23 de janeiro de 1963, como sociedade por ações, companhia aberta, de economia mista, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pela Lei 12.403 de 30 de dezembro de 1998 e alterada pela Lei nº 20.266 de 21 de julho de 2020, Lei Complementar nº 94 de 23 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 191 de 25 de outubro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 202 de 27 de dezembro de 2016, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Rua Engenheiros Rebouças, número 1.376, na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, Brasil.

Art. 4º - Constitui o objeto social da Companhia a exploração de serviços públicos e de sistemas privados de abastecimento de água, de coleta, remoção e destinação final de efluentes e resíduos sólidos domésticos e industriais e seus subprodutos, de drenagem urbana, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia gerada em suas unidades, comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, utilização de redes para a instalação de fibras óticas, além de outros serviços relativos à saúde da população, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanepar e para o Estado do Paraná, dentro ou fora de seus limites territoriais, no Brasil ou no exterior, ficando autorizada, para os fins acima, a participar, majoritária ou minoritariamente, de consórcios, fundos de investimentos, sociedades com empresas públicas ou privadas.

§ 1º A Sanepar operará diretamente ou através de subsidiárias, sociedades de propósito específico ou qualquer outra espécie jurídica de associação que organizar, após prévia autorização da Assembleia Geral de Acionistas.

§ 2º A Sanepar, para atendimento ao caput deste artigo, poderá firmar protocolos de intenções, parcerias, convênios, cooperações técnicas e

congêneres com outras empresas de saneamento básico visando ao uso compartilhado de tecnologia, processos, instalações e equipamentos.

§ 3º As receitas decorrentes da comercialização de outros serviços, produtos, benefícios e direitos, que não estejam direta ou indiretamente vinculados à prestação de serviços de saneamento básico, poderão ser compartilhadas na metodologia tarifária como incentivo ao fornecimento de outros produtos e serviços pela Sanepar, podendo ser utilizadas como redutor da tarifa mediante a aplicação da modicidade tarifária.

§ 4º Em caso de expansão, os cargos de chefia deverão, preferencialmente, ser ocupados por empregados de carreira da Sanepar.

§ 5º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, ou extinguir escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, mediante autorização da Diretoria Executiva e respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), representado por:

- a) 503.735.259 (quinhentos e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil, duzentas e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e
- b) 1.007.470.260 (um bilhão, sete milhões, quatrocentas e setenta mil e duzentas e sessenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

§ 1º O capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária, até o limite autorizado, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

I - O aumento pode ser realizado mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação de ações podendo ser emitidas ações das espécies e classes constantes do presente artigo, sendo respeitada a proporção vigente entre ações ordinárias e preferenciais.

II - Poderão ser emitidos bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações.

III - A definição de preço, prazo e forma de integralização, quando aplicáveis, estão condicionadas ao: limite do capital autorizado; e critérios relacionados ao direito de preferência dos acionistas ou de sua inexistência, bem como, em casos de integralização de bens,

dependem da aprovação da Assembleia Geral, na forma da lei e dos artigos 7º, 8º e 9º do presente Estatuto.

IV - O limite do capital autorizado está condicionado a emissão de lei autorizadora, após encaminhamento pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal.

V - Em caso de subscrição de ações, deve ser seguido o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º do presente estatuto.

§ 2º As ações serão nominativas.

§ 3º Fica a Companhia autorizada a, mediante deliberação do Conselho de Administração, implantar o sistema de ações escriturais, a serem mantidas em contas de depósito, em instituição autorizada, podendo ser cobrado o custo de serviço de transferência, observados os limites máximos estabelecidos em lei.

§ 4º A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 6º - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio;
- b) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 17, da Lei de Sociedades por Ações;
- c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e
- d) aprovação de qualquer alteração que vise a excluir ou a suprimir o direito previsto no inciso "XLVI" do caput e o § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto.

§ 1º As ações preferenciais conferem, ainda, aos seus titulares, o direito a voto restrito em Assembleias Gerais da Companhia exclusivamente nas seguintes matérias:

- a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Companhia;
- d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme artigo 84, § 1º e 2º deste

Estatuto Social; e

- e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 2º As ações preferenciais poderão representar até 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia, podendo a Companhia aumentar o número das ações preferenciais, mesmo sem guardar proporção com as demais espécies de ações existentes, bem como aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

§ 3º As ações ordinárias de emissão da Companhia poderão, a qualquer tempo e a critério exclusivo de seu titular, ser convertidas em ações preferenciais da mesma classe descrita no caput deste artigo, à razão de uma ação ordinária convertida para uma nova ação preferencial, observado o limite legal previsto no §2º acima.

Art. 7º - A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Art. 8º - As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.

Art. 9º - Os acionistas terão direito de preferência em emissões de ações ou debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e quaisquer outros valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Fica fixado em trinta dias corridos, a contar do anúncio respectivo, o prazo decadencial para exercício do referido direito.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela legislação vigente.

Art. 11 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Art. 12 - A convocação será feita com observância da antecedência mínima para a realização da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados aos Acionistas na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Art. 13 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Companhia, ou pelo substituto que esse vier a designar, ou, na falta deste, será escolhido entre os acionistas presentes em Assembleia.

§ 1º O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente.

§ 2º O Presidente da Assembleia Geral designará o secretário que deverá ser integrante da área de Governança Corporativa da Companhia.

§ 3º Poderão participar da Assembleia Geral os Administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitês a fim de prestar esclarecimentos, se necessário for.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e, extraordinariamente quando necessário.

Art. 15 - Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a um voto.

Art. 16 - O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, conforme o Manual para participação de acionistas em assembleia geral da Sanepar e na forma da lei.

Art. 17 - A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação em vigor.

Art. 18 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I - alteração do capital social;

II - avaliação de bens com os quais o acionista concorre para a formação do capital social;

- III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV - alteração do estatuto social;
- V - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VII - fixação da remuneração dos administradores, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários;
- VIII - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- IX - autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- X - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles, devendo ser observadas a legislação e as normas da Agência Reguladora;
- XI - permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XII - emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;
- XIII - emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no país ou no exterior;
- XIV - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;
- XV - aprovação do orçamento anual próprio para os órgãos estatutário.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 19 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Art. 20 - A representação da Companhia é privativa dos Diretores Executivos na forma prevista neste Estatuto.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e responsável pela orientação superior da Companhia.

Composição, mandato e investidura

Art. 22 - O Conselho de Administração será composto por nove membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado, nos termos do artigo 68, incisos e parágrafos.

§ 1º O Diretor-Presidente da Companhia integrará o Conselho de Administração, mediante eleição em Assembleia Geral.

§ 2º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído em suas ausências e impedimentos por Conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

§ 4º O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 30% de conselheiros independentes.

§ 5º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionado de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

§ 6º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger um conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na legislação vigente.

Art. 23 - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

Parágrafo Único - O conselheiro representante dos empregados será indicado nos termos estabelecidos na legislação pertinente, sob os mesmos critérios de qualificação previstos para os demais conselheiros.

Art. 24 - A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na Política de Indicação da Companhia e na legislação vigente.

Vacância e substituições

Art. 25 - Ocorrendo vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto que completará o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo Único - Caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro a competência para a indicação do substituto que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo.

Art. 26 - A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará tomando-se os votos dos conselheiros remanescentes.

Funcionamento

Art. 27 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 28 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos conselheiros, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

§ 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de sete dias em relação à data da sua realização.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria Executiva e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração a condução dos trabalhos ou, na sua falta, ao Conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

Art. 29 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante tecnologia de informação disponível, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 30 - Quando houver motivo de extrema urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias

a qualquer momento e sem antecedência mínima para a sua realização, mediante o envio de correspondência escrita, eletrônica ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação mediante tecnologia de informação, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo Único - As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, com antecedência mínima de 48 horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação.

Art. 31 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, o voto de quem estiver presidindo a reunião, além do voto pessoal.

Art. 32 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas pela Gerência de Governança e todas as deliberações constarão de ata lavrada.

Parágrafo Único - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

Art. 33 - O Conselho de Administração terá incluído no orçamento da Companhia, orçamento anual próprio, aprovado pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O orçamento anual do Conselho de Administração deverá compreender as despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a Companhia, bem como as despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.

Atribuições

Art. 34 - Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

- I- eleger, destituir, tomar conhecimento de renúncia e substituir os diretores da Companhia, bem como os membros dos comitês estatutários, fixando-lhes as atribuições, observados os requisitos previstos em lei e na Política de Indicação;
- II - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

- III - aprovar e fiscalizar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, que deverão ser apresentados pela Diretoria, ouvidos os Comitês de Investimentos e de Planejamento Integrado.
- IV - aprovar, fiscalizar e avaliar, no mínimo anualmente, a matriz de riscos estratégicos, com seus riscos priorizados, os respectivos planos de resposta e contingência, além dos níveis de criticidade, o apetite a risco e tolerância, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês de Gerenciamento de Riscos e de Auditoria Estatutário;
- V - aprovar outros planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos, ouvidos os Comitês de Gerenciamento de Riscos, de Investimentos, de Planejamento Integrado e de Inovação;
- VI - aprovar o orçamento de resultados e investimento da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos, alinhados às necessidades dos planos de mitigação da matriz de riscos estratégicos, ouvidos os Comitês de Investimentos e de Planejamento Integrado;
- VII - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Companhia e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;
- VIII - manifestar-se previamente sobre o Relato Integrado e as contas da Diretoria Executiva;
- IX - aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e externa, implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;
- X - autorizar e homologar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XI - deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado por este Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;
- XII - autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido por este Estatuto, fixando as respectivas condições de emissão;
- XIII - fixar o limite máximo de endividamento da Companhia;
- XIV - deliberar sobre proposta, a ser apreciada em Assembleia Geral, de distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio semestrais e anuais por conta do resultado do período e/ou exercício em curso;
- XV - deliberar sobre proposta, a ser apreciada em Assembleia Geral,

- sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, quando o saldo da reserva de lucros ultrapassar o capital social, exceto a aplicação para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, na forma da lei;
- XVI - autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para captação de recursos, na forma de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias, "*commercial papers*", e outros, na forma da lei;
- XVII- fixar as condições da emissão do inciso XVI, inclusive preço e prazo de integralização;
- XVIII - autorizar as provisões contábeis e deliberar sobre negócios e doações em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social integralizado da Companhia, mediante proposta da Diretoria Executiva;
- XIX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a política de gestão de pessoas, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;
- XX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, previamente à celebração de quaisquer negócios jurídicos, inclusive quando não previsto no orçamento anual, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação, nos limites de sua alçada, e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- XXI - deliberar, previamente, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios, não previstos no Plano de Negócio;
- XXII- aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;
- XXIII - aprovar seu próprio regimento interno, o da Diretoria e dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração, bem como o Código de Conduta e Integridade da Companhia e eventuais alterações;
- XXIV- aprovar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e suas alterações;
- XXV - aprovar as políticas corporativas da Companhia, tais como: de gerenciamento de riscos e controles internos; partes relacionadas e conflitos de interesse; indenidade; divulgação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão; sustentabilidade; de dividendos; governança corporativa; investimentos; gestão de pessoas; proteção de dados pessoais e privacidade; segurança da informação; inovação, qualidade; contratação de auditoria independente; gestão de risco, tesouraria

- e mercado; patrocínio; porta vozes; diversidade, equidade e inclusão; clientes; continuidade de negócios e indicação;
- XXVI - Deliberar sobre a indenização nos casos em que os valores tenham impacto significativo na estrutura financeira da Companhia e situações em que mais da metade dos administradores são potenciais beneficiários de forma concomitante em função do mesmo fato, conforme definido na política de indenidade;
- XXVII - aprovar, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário, as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela Companhia, atendendo-se aos princípios licitatórios e à Política de Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia;
- XXVIII - manifestar-se previamente, atendida sua alçada e competência, sobre qualquer proposta da Diretoria Executiva ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XXIX - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;
- XXX - exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;
- XXXI - conceder licença ao Diretor-Presidente da Companhia e ao Presidente do Conselho de Administração;
- XXXII - constituir comitês para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- XXXIII - solicitar auditoria interna, anual, por provocação do Comitê de Auditoria Estatutário, para avaliação da razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão;
- XXXIV - ratificar a nomeação e destituir o titular da área de Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XXXV - aprovar e subscrever a Carta Anual de Governança Corporativa e de Políticas Públicas, na forma da lei, divulgando-a ao público;
- XXXVI - aprovar anualmente a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia, ouvido de Planejamento Integrado;
- XXXVII - discutir, aprovar e acompanhar práticas de governança corporativas;
- XXXVIII - realizar e submeter-se a avaliação anual de seu desempenho;
- XXXIX - avaliar o desempenho da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e Comitê Técnico, podendo contar com apoio

- metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;
- XL - aprovar, por proposta da Diretoria Executiva e para deliberação em Assembleia Geral Ordinária, a proposta de destinação dos lucros do exercício, ouvido o Comitê de Planejamento Integrado;
- XLII - definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;
- XLIII - encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária, proposta de reforma deste Estatuto;
- XLIV - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o Plano de Organização da Companhia, quando houver acréscimo financeiro e quando se tratar de criação de nova unidade, ouvido o Comitê de Planejamento Integrado;
- XLV - aprovar as contratações por dispensa, inclusive contratações por emergência, ou inexigibilidade de licitação, nos limites de sua alçada;
- XLVI - deliberar, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até quinze dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo:
- i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade;
 - ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia;
 - iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e
 - iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.
- XLVII - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de Units ("Units");
- XLVIII - assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, pela via dos respectivos atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes dos contratos de concessão/programa de que for signatária a Companhia, assegurando a aplicação integral dos reajustes e das revisões tarifárias que vierem a ser autorizadas, nas respectivas datas-base; e
- XLIX - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor.
- XLX - discutir e fomentar a inovação na Sanepar.

§ 1º Cabe ao Conselho de Administração definir os limites de alçada da Companhia, respeitados o inciso XVIII deste artigo e a competência privativa prevista em lei.

§ 2º A exclusão ou alteração que vise a excluir ou suprimir o direito previsto no inciso "XLVI" do caput deste artigo, bem como deste parágrafo segundo, dependerá da aprovação da maioria absoluta das ações preferenciais em assembleia especial de preferencialistas convocada para esse fim.

§ 3º O inciso XVIII não se aplica nos casos de provisões para os Planos de Saúde e Previdência, os quais são constituídos em atendimento as regras da CVM - deliberação CVM 695 de 13/12/2012.

§ 4º As delegações de alçada decorrerão de ato do Conselho de Administração.

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado e de seus comitês, nos termos deste Estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Composição, mandato e investidura

Art. 36 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 37 - A Diretoria Executiva será constituída por nove Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado, nos termos do artigo 68, incisos e parágrafos, sendo: Diretor-Presidente; Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Diretor Jurídico e Diretor de Inovação e Novos Negócios.

§ 1º A Companhia poderá ter, ainda, dois Diretores Adjuntos, os quais serão indicados pela Diretoria Executiva, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, cujas atribuições não serão de natureza executiva e constarão de Regimento Interno da Diretoria.

§ 2º É condição para investidura em cargo de Diretoria Executiva da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento, mediante auxílio do Comitê de Elegibilidade.

§ 3º A investidura de membros da Diretoria observará as condições estabelecidas na Política de Indicação da Companhia e na legislação vigente.

Art. 38 - A Diretoria Executiva deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

- I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e
- II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos.

Art. 39 - São atribuições do Diretor-Presidente, além das previstas em Regimento Interno:

- I - dirigir e coordenar a Companhia;
- II - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o artigo 48 deste Estatuto;
- III - dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- IV - zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- V - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;
- VI - coordenar e acompanhar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- VII - convocar por meio da secretaria executiva e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII - conceder licença aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;
- IX - resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre diretorias;
- X - propor matérias para deliberação do Conselho de Administração;
- XI - acompanhar a programação executiva, a avaliação final dos resultados e o desempenho dos demais diretores;
- XII - desenvolver e coordenar a política de comunicação social;
- XIII - representar a Companhia perante o poder concedente e empresas afins;
- XIV - representar a Companhia perante outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;

- XV - apresentar o relatório anual da administração da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;
- XVI - coordenar a elaboração do Plano Diretor de Saneamento da Companhia elaborado pelos Diretores de Operações e de Investimentos, bem como acompanhar a aplicação das metas estabelecidas, promovendo sua constante atualização;
- XVII - propor metas, instrumentos normativos e decisórios que definam as políticas de planejamento do sistema de saneamento da Companhia;
- XVIII - coordenar, em conjunto com o Diretor de Operações, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando a adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia;
- XIX - definir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;
- XX - nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação, pregoeiros e agentes de contratação;
- XXI - prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;
- XXII - propor ao Conselho de Administração, em conjunto com o diretor da área interessada, e mediante parecer do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, a criação e a extinção de cargos na estrutura da Companhia;
- XXIII - coordenar a Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance que terá as seguintes atribuições mínimas:
- a) orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos;
 - b) avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos e do estado de conformidade corporativo;
 - c) acompanhar o andamento das denúncias quanto a violações do Programa de Integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas;
 - d) identificar, avaliar, controlar, mitigar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Companhia; e
 - e) aplicar o princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflito de interesses e fraudes.
- XXIV - designar conjuntamente com os diretores das áreas interessadas, os integrantes de comissão que ficará responsável pela análise de propostas de investimentos e acompanhamento da execução da política de investimentos da Companhia.

Parágrafo Único - A Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance da Companhia, reportar-se-á ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, sempre

que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades, ou quando esta se furtar à obrigação de adotar medidas em relação à situação a ele relatada.

Art. 40 - São atribuições dos demais Diretores Executivos:

- I - gerir as atividades da sua área de atuação;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia;
- III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º Deliberar previamente à celebração de quaisquer negócios, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação nos limites de sua alçada.

§ 2º Deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado.

§ 3º Compete a dois ou mais Diretores Executivos, em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor- Presidente, respeitada as competências da Assembléia Geral, Conselho de Administração, e Diretoria Executiva, deliberar sobre negócios jurídicos nos valores de alçada definidos por ato da Diretoria Executiva.

§ 4º Compete ao Diretor Executivo, individualmente e desde que dentro das atribuições estatutárias de sua respectiva diretoria, respeitada as competências da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Executiva, bem como da alçada atribuída a dois ou mais Diretores Executivos em conjunto, deliberar sobre negócios jurídicos nos valores de alçada definidos por ato da Diretoria Executiva.

§ 5º Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto, compete a cada diretor executivo assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia.

§ 6º Os Diretores Executivos exercerão seus cargos na Companhia, permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas.

§ 7º As delegações de alçada decorrerão de ato da Diretoria Executiva.

Art. 41 - As atribuições individuais de cada Diretor constarão e serão detalhadas no Regimento Interno da Diretoria, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - As movimentações bancárias da Companhia, os endossos e aceites cambiais, serão efetuados pela assinatura conjunta do Diretor-Presidente e do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, permitida a delegação de poderes a procuradores, preferencialmente entre os membros da Diretoria Executiva.

Vacância, substituições e licenças.

Art. 42 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor executivo, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria Executiva para cumular as funções.

§ 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo diretor executivo por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor executivo responsável pela área financeira e de relações com investidores.

§ 2º Os diretores executivos não poderão se afastar do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º Os diretores executivos poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a três meses, a qual deverá ser registrada em ata.

Art. 43 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, caberá ao Conselho de Administração, dentro de trinta dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

§ 1º Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria Executiva designar um diretor executivo como substituto provisório.

§ 2º A eleição prevista no *caput* poderá ser dispensada se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria Executiva em exercício.

SEÇÃO III DIRETORIA EXECUTIVA Funcionamento

Art. 44 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, na sede da Companhia, obrigatoriamente de forma mensal e preferencialmente de

forma semanal e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois diretores executivos.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas com a presença de metade dos diretores executivos em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes. No caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor executivo que estiver presidindo a reunião.

§ 2º A cada diretor executivo presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de Diretores Executivos. Não será admitido o voto por representação.

§ 3º As deliberações da Diretoria Executiva constarão de ata lavrada e assinada por todos os presentes.

Art. 45 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores executivos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante tecnologia de informação disponível que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor executivo que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 46 - As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas pela Gerência de Governança.

Atribuições

Art. 47 - Além das atribuições definidas em lei compete à Diretoria Executiva:

- I - gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
 - b) o plano estratégico, metas e índices, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
 - c) o orçamento da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;
 - d) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras

sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;

- e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- f) trimestralmente, os relatórios da Companhia acompanhados das demonstrações financeiras;
- g) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- h) proposta relacionada à política de gestão de pessoas;
- i) o Regimento Interno da Diretoria, regulamentos e políticas gerais da Companhia;

IV - aprovar:

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) o plano de contas contábil;
- c) o plano anual de seguros da Companhia;
- d) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela Companhia;
- e) os manuais de contratações diretas e de gestão de contratos;

V - autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:

- a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro diretor executivo; e
- b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites estabelecidos neste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

VI - propor as Políticas e o Código de Conduta da Companhia, assegurando o cumprimento desses no âmbito de sua atuação;

VII - designar Comitê de Segurança da Informação, o qual deverá propor as políticas de segurança da informação e proteção de dados;

VIII - definir a estrutura organizacional e distribuição interna das atividades administrativas da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas;

IX - negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia e as sociedades nas quais participe;

- X - indicar os representantes da Companhia nos Órgãos Estatutários das sociedades em que esta ou suas subsidiárias integrais tenham ou venham a ter participação direta ou indireta;
- XI - definir e acompanhar o cumprimento de diretrizes e políticas da Companhia nas suas subsidiárias integrais, nas sociedades direta ou indiretamente controladas e, no caso das participações minoritárias diretas ou indiretas, fiscalizar as práticas de governança e o controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes.

§ 1º Caberá à Diretoria Executiva deliberar sobre todas as demais matérias que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ou cuja deliberação couber aos níveis inferiores da Governança.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá designar aos demais níveis gerenciais da Companhia, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos Diretores ou dois Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação ou qualquer instrumento que gere obrigação para a Companhia, desde que previamente aprovados dentro dos limites estabelecidos.

Representação da Companhia

Art. 48 - A Companhia obriga-se perante terceiros:

- I - pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o diretor responsável pela área financeira, e o outro, o diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir;
- II - pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III - pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e
- IV - pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

§ 1º Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos, apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 2º Nas hipóteses deste artigo, os instrumentos de mandato deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente e pelo diretor da área cujos poderes se quer delegar.

§ 3º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Companhia, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

§ 4º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Executiva.

§ 5º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

CAPÍTULO V

COMITÊS

Art. 49 - A companhia contará com os Comitês de Auditoria Estatutário, Elegibilidade e Comitê Técnico.

Parágrafo Único - A investidura de membros dos Comitês Estatutários observará as condições estabelecidas na Política de Indicação da Companhia e na legislação vigente.

SEÇÃO I COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 50 - O Comitê de Auditoria é o órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 51 - O Comitê de Auditoria também exercerá suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia e suas subsidiárias, quando adotado o regime de Comitê de Auditoria único.

Art. 52 - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Art. 53 - O Comitê de Auditoria será integrado por quatro membros independentes, composto na forma estabelecida na legislação, a serem indicados pelo Conselho de Administração, tendo sua competência e atribuições definidas em Regimento Interno.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 2º O Comitê de Auditoria reunir-se-á no mínimo mensalmente ou quando necessário, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 3º O Comitê de Auditoria deverá divulgar as atas de suas reuniões, na forma de extrato, ressalvadas as hipóteses em que possa pôr em risco os negócios da Companhia.

§ 4º Um dos representantes do Comitê de Auditoria será necessariamente um conselheiro de administração independente, indicado pelos seus pares, vedado o recebimento de remuneração cumulativa.

Art. 54 - É conferido ao Comitê de Auditoria autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, bem como o ressarcimento das despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.

Art. 55 - A companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, responsável por aferir a adequação do controle interno, a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflito de interesses e fraudes, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei 13.303/2016.

SEÇÃO II

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 56 - O Comitê de Elegibilidade é órgão auxiliar dos acionistas que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários.

Art. 57 - O Comitê de Elegibilidade será integrado por seis membros, eleitos em Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Comitê de Elegibilidade decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO III COMITÊ TÉCNICO

Art. 58 - O Comitê Técnico, o qual é vinculado ao Conselho de Administração, terá suas atribuições previstas em Regimento Interno Próprio, incluindo matéria "ASG".

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 59 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

Art. 60 - O Conselho Fiscal será composto por cinco membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado, nos termos do artigo 68, incisos e parágrafos.

Art. 61 - O Conselho Fiscal terá incluído no orçamento da Companhia orçamento anual próprio, aprovado pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O orçamento anual do Conselho Fiscal deverá compreender as despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a Companhia, bem como as despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.

Vacância e substituições

Art. 62 - Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume a função até a eleição do novo titular.

Art. 63 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 64 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, observada a remuneração mínima estabelecida legalmente.

CAPÍTULO VII
REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
Posse, mandato, impedimentos e vedações

Art. 65 - Os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar, mediante apresentação de curriculum, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, reputação ilibada, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos legais e o não enquadramento nas hipóteses de impedimento e vedação previstas em legislação vigente, bem como estar em conformidade com a Política de Indicação da Companhia.

Art. 66 - Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§ 1º O termo de posse deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e, deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Companhia.

§ 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 67 - A posse dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do "Termo de Anuência" nos termos do "Regulamento do Nível 2" da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 68 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva, dos conselhos e comitês estatutários da Companhia e de suas respectivas subsidiárias será de dois anos sendo permitidas, no máximo:

- I - duas reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal e Comitê de Elegibilidade;
- II - três reconduções consecutivas, para os membros da Diretoria Executiva, e comitês técnico e de auditoria; e
- III - três reconduções consecutivas, para os membros do Conselho de Administração eleitos em Assembleia e uma recondução consecutiva para o representante dos empregados.

Parágrafo Único - O término do mandato dos comitês técnico e de auditoria coincidirá com o do Conselho de Administração.

Art. 69 - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de negociações de ativos de emissão própria, política de partes relacionadas e conflito de interesses e à política de divulgação de informações relevantes, em atendimento à normativa da Comissão de Valores Mobiliários, mediante assinatura de termo respectivo.

Art. 70 - O acionista e os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

Art. 71 - Os membros estatutários serão desligados mediante extinção do mandato, renúncia voluntária ou destituição.

Parágrafo Único - O ato de renúncia deverá ser submetido ao Conselho de Administração para ciência.

Art. 72 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos Órgãos Estatutários até a investidura dos novos membros.

Art. 73 - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

- I - o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;
- II - o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 74 - Anualmente será realizada avaliação do desempenho do Conselho de Administração, de seus comitês e da Diretoria Executiva, bem como de cada um dos seus membros, com o apoio do Comitê de Elegibilidade, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido em Regimento Interno.

Art. 75 - Os Órgãos Estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos membros presentes.

Parágrafo Único - Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Art. 76 - Os membros de um Órgão Estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 77 - As reuniões dos Órgãos Estatutários devem ser preferencialmente realizadas de forma presencial, admitindo-se participação de membro mediante tecnologia de informação disponível.

Art. 78 - Das reuniões serão lavradas atas, assinadas pelos presentes, que deverão ser divulgadas na página eletrônica da Companhia, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

Remuneração

Art. 79 - A remuneração dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto.

Art. 80 - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de dois conselhos, de administração ou fiscal, da Companhia ou de suas subsidiárias.
Parágrafo Único - O Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.

CAPÍTULO VIII DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Art. 81 - A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente no Regulamento do Nível 2 da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão, de forma a assegurar-lhe tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º A oferta pública de aquisição de ações referida neste artigo também será exigida:

- i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou
- ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar a documentação que comprove esse valor.

§ 2º Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Alienação de Controle, Adquirente, Poder de Controle e Valor Econômico, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Art. 82 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- i) efetivar a oferta de pública referida no Artigo 81 acima; e
- ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos seis meses, anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Art. 83 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) e deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Parágrafo Único - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não o tiverem subscrito.

CAPÍTULO IX

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Art. 84 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei de Sociedade por Ações, e conter a responsabilidade prevista no § 6º deste mesmo

artigo.

§ 2º Para fins da oferta pública de que tratam os capítulos VIII e IX do presente Estatuto Social, compete exclusivamente à Assembleia Geral escolher a instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, a partir da apresentação da lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 3º Para fins deste Estatuto Social, consideram-se "Ações em Circulação" todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO X

SAÍDA DA COMPANHIA DO NÍVEL 2

Art. 85 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter o registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação do Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 84 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do Contrato de Participação da Companhia no segmento especial da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante da reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data

da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

§ 2º - Ficarà dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo caso a saída da Companhia do Nível 2 ocorra em razão de seu cancelamento de registro de companhia aberta.

Art. 86 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída está condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

§ 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta;

§ 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso da operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 87 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 84 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo;

§ 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no caput;

§ 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa;

§ 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is) presente(s) na Assembleia, deverão assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta;

Art. 88 - As disposições do Regulamento Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 89 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 90 - Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas em lei.

§ 1º Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

§ 2º Os dividendos do exercício só serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, esta na base de 5% (cinco por cento) do lucro, até o máximo previsto em lei.

§ 3º A Companhia poderá levantar balanços semestrais e o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 4º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com

parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 5º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Companhia permita.

§ 6º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

§ 7º Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser atribuídos juro sobre o capital próprio, conforme previsto no inciso XIV, do artigo 34, deste Estatuto, os quais serão obrigatoriamente compensados na distribuição dos dividendos obrigatórios.

Art. 91 - Os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de sessenta dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO XII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 92 - A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 93 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XIII MECANISMO DE DEFESA

Art. 94 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições nos termos da legislação vigente e do presente Estatuto.

Art. 95 - A Companhia assegurará aos integrantes e ex- integrantes de Órgãos Estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após

os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções, por meio de contrato de seguro mencionado no artigo 98 ou, para os casos em que não houver cobertura securitária, por contrato de indenidade, nos moldes da Política de Indenidade, a qual contemplará cobertura e exclusões, o procedimento para ativação do referido instrumento, valores de cobertura e o modelo do contrato.

§ 1º A defesa jurídica mencionada no caput condiciona-se à existência de um alinhamento prévio definido pela área jurídica responsável na Companhia, que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da Companhia e do administrador.

§ 2º A mesma proteção definida no caput poderá, no que couber, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou no exercício de competência delegada pelos administradores.

Art. 96 - A Companhia assegurará a defesa jurídica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa estiver enquadrada nas hipóteses do artigo 95.

Art. 97 - Caso algumas das pessoas mencionadas no art. 95, beneficiária da defesa jurídica, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato doloso, ficará obrigada a ressarcir a Companhia o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 98 - A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no artigo 95, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, inclusive para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, além de outras despesas relacionadas diretamente, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

CAPÍTULO XIV RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 99 - A Companhia, seus acionistas, administradores, os membros do Conselho Fiscal e membros de Comitês Estatutários obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou

controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente, bem como nas normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Contrato de Participação no Nível 2, do Regulamento de Sanções e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XV EMISSÃO DE UNITS

Art. 100 - A Companhia poderá patrocinar a emissão de *Units*.

§ 1º Cada *Unit* representará uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida:

- (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das *Units*, conforme §2º infra, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por *Units*; ou
- (iii) nos casos previstos no artigo 102, §2º, e no artigo 103 deste Estatuto Social.

§ 2º Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de *Units*.

§ 3º A partir da emissão das *Units*, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

§ 4º A Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir *Units*.

Art. 101 - As *Units* são escriturais e, exceto na hipótese de seu cancelamento, a propriedade das ações representadas pelas *Units* somente será transferida mediante transferência das *Units*.

§ 1º O titular de *Units* terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das *Units* e a

entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

§ 2º O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de *Units* prevista no § 1º deste artigo 101, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de *Units*, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a trinta dias.

§ 3º As *Units* sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 102 - As *Units* conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações por elas representadas, inclusive em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.

§ 1º O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units*, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das *Units*. O titular da *Unit* poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos da Lei de Sociedade por Ações e deste Estatuto Social.

§ 2º Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às *Units*:

- (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas *Units* na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*; e
- (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de *Units* dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de *Units* em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir *Units* serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*.

Art. 103 - No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas *Units* no livro de registro de *Units* escriturais e creditará tais *Units* aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às *Units*, observada sempre a proporção de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de *Units*.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104 - Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.

Art. 105 - A Companhia deverá observar as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.

Art. 106 - Nos casos de termo final das concessões em vigor, seja por decurso do prazo contratual, por encampação, resilição ou qualquer outra espécie extintiva, os respectivos Poderes Concedentes deverão indenizar previamente a Companhia, proporcionalmente aos investimentos realizados, e assumir as parcelas vincendas dos financiamentos realizados, relativos a obras referentes aos sistemas revertidos.

Parágrafo Único - Todos os bens que não sejam diretamente vinculados à prestação dos serviços públicos que estiveram sob concessão, permanecerão integrando o patrimônio da Companhia.

Art. 107 - As regras referentes ao Regulamento do Nível 2 constantes deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data de início da negociação das ações da Companhia no segmento de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

§ 1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e a celebração do Contrato de Participação do Nível 2 de

Governança Corporativa, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Nível 2”).

§ 2º Nos termos do artigo 238 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Sociedades por Ações”), o Estado do Paraná tem os deveres e responsabilidades do acionista controlador (artigos 116 e 117 da referida Lei), mas poderá orientar as atividades da Companhia de modo a atender ao interesse público, referidos no objeto social, que justificou sua criação.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 108 – De maneira a viabilizar um novo programa de *Units*, os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A conversão mencionada no caput deste artigo observará as seguintes condições: (i) para cada grupo de cinco ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter uma ação preferencial em uma ação ordinária; e (ii) para cada grupo de cinco ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter quatro ações ordinárias em quatro ações preferenciais.

§ 2º Adicionalmente, com o fim de permitir que todos os acionistas da Companhia participem do programa de *Units* e, assim, promover a sua liquidez, acionistas que desejarem formar *Units* e que sejam titulares de lote(s) de cinco ações de emissão da Companhia em qualquer proporção entre preferenciais e ordinárias, porém que não se enquadrem na proporção de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais poderão solicitar a conversão de ações necessária para que esses lotes de ações passem a constituir tal proporção.

§ 3º Competirá ao Conselho de Administração estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implantação.

Art. 109 – Os dispostos no item “d” do artigo 6º deste Estatuto Social, bem como no inciso “XLVI” e no § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto Social, somente passarão a vigorar caso seja efetivamente implementado o programa de *Units* previsto no Capítulo XV deste Estatuto Social.

2) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Nome	JOÃO PAULO DE CASTRO
Data de Nascimento	23/06/1979
Profissão	Advogado
CPF ou passaporte	031.458.019-02
Cargo eletivo indicado	Comitê de Elegibilidade
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse (mandato)	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	N/A
Caso o membro do Comitê de Elegibilidade venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	20/05/2024 a 27/04/2025
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Desde 2006 – Atual - Sócio e administrador de escritório de advocacia; A empresa não integra (i) o grupo econômico da Sanepar ou (ii) é controlada por acionista da Sanepar que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Sanepar. 2020-2024 – Sanepar Cargo: membro do Comitê de Auditoria Estatutário 2024 – APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Cargo: Membro do Conselho de Administração
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Comitê de Elegibilidade declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenada em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitada para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	GISELLE CANCELINE PUPPIO
Data de Nascimento	26/03/1979
Profissão	Cirurgiã Dentista
CPF ou passaporte	006.368.539-69
Cargo eletivo indicado	Comitê de Elegibilidade
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse (mandato)	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim

Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	N/A
Caso o membro do Comitê de Elegibilidade venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Consultório odontológico, atuando na especialidade de Ortodontia e Ortopedia Facial. Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Comitê de Elegibilidade declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenada em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitada para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	TIAGO HENRIQUE NOCHI
Data de Nascimento	24/02/1981
Profissão	Empresário
CPF ou passaporte	006.809.209-19
Cargo eletivo indicado	Comitê de Elegibilidade
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse (mandato)	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	N/A
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	2019 – Atual – Governo do Paraná / COAP - Coordenadoria De Assuntos Políticos e Institucionais Executivo Cargo: Assistente Administrativo
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final	O indicado a membro do Comitê de Elegibilidade declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenada em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitada para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	
---	--

Nome	CARLOS EDUARDO CHAGAS PRECOMA
Data de Nascimento	25/09/1979
Profissão	ASSESSOR DE GABINETE GOVERNAMENTAL
CPF ou passaporte	028.023.109-17
Cargo eletivo indicado	Comitê de Elegibilidade
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse (mandato)	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	N/A
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	09/05/2024 a 27/04/2025
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	2019 – Atual – Governador do Estado do Paraná. Cargo: Assessor.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Comitê de Elegibilidade declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenada em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitada para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	JOSÉ EDUARDO BEKIN
Data de Nascimento	08/01/1969
Profissão	Administrador
CPF ou passaporte	099.429.538-33
Cargo eletivo indicado	Comitê de Elegibilidade
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse (mandato)	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	N/A
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	14/11/2023 a 27/04/2025
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso,	

cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Invest Paraná - Agência de Atração de Investimento - Serviço Social Autônomo Cargo: Diretor Presidente
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Comitê de Elegibilidade declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenada em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nome	CLAUDIO NOGAS
Data de Nascimento	07/12/1961
Profissão	Contador / Professor Universitário
CPF ou passaporte	470.353.669-20
Cargo eletivo indicado	Comitê de Elegibilidade
Data de eleição (mandato)	28/04/2025
Data da posse (mandato)	29/04/2025
Prazo do mandato (mandato)	28/04/2027
Se foi indicada pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	N/A
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	N/A
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	MV Assessoria Contábil Cargo: Consultor Econômico Financeiro, Auditor, Controller; UNESPAR Cargo: Professor Universitário; Professor de Pós Graduação - nível Especialização e Mestrado - Cursos Presenciais e a Distância, Palestrante com diversos temas: ESG, Contabilidade, Finanças, Controladoria.

Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	O indicado a membro do Comitê de Elegibilidade declara que não sofreu condenação criminal nos últimos 5 anos. Não foi condenada em nenhum processo administrativo da CVM e declara que não sofreu condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitada para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
--	--